

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ADMISSÃO E SELEÇÃO

IE/EA CFT 2021

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE
ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE
TAIFEIROS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2021**

2021

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA**



ADMISSÃO E SELEÇÃO

IE/EA CFT 2021

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE
ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE
TAIFEIROS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2021**

2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO DA AERONÁUTICA

PORTARIA DIRENS Nº 7/DCR, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
Protocolo COMAER nº 67500.000115/2021-77

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2021 (IE/EA CFT 2021).

O **DIRETOR DE ENSINO**, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Art.9, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar **MARCOS VINÍCIUS REZENDE MRAD**
Diretor de Ensino da Aeronáutica

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE TAIFEIROS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2021
(IE/EA CFT 2021)**

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	7
1.1 FINALIDADE	7
1.2 AMPARO NORMATIVO	7
1.3 DIVULGAÇÃO	8
1.4 RESPONSABILIDADE.....	8
2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO	9
2.1 PÚBLICO-ALVO	9
2.2 QUADRO DE TAIFEIROS DA AERONÁUTICA(QTA)	9
2.3 VAGAS.....	9
2.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS	9
2.5 CURSO DE FORMAÇÃO DE TAIFEIROS.....	10
2.6 SITUAÇÃO DURANTE O CFT	11
2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CFT	11
3 INSCRIÇÃO.....	12
3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.....	12
3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.....	12
3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	15
3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO.....	16
3.5 CANDIDATO MENOR DE IDADE	17
3.6 DAS LACTANTES.....	17
4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO.....	18
4.1 ETAPAS.....	18
4.2 PROVAS ESCRITAS	19
4.3 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS.....	21
4.4 MÉDIA FINAL	22
4.5 CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	22
4.6 CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA	22
4.7 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU).....	23
4.8 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP).....	24
4.9 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	24
4.10 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC).....	25
4.11 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	26
5 RECURSOS.....	26
5.1 INTERPOSIÇÃO.....	26
5.2 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS, QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS	27
5.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	27
5.4 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	27
5.5 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS AOS SEUS RESPECTIVOS GABARITOS.....	28

5.6 RECURSO QUANTO AO GRAU ATRIBUÍDO NAS PROVAS.....	29
5.7 RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE	29
5.8 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE	29
5.9 REVISÃO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA EM GRAU DE RECURSO	30
5.10 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	30
5.11 RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.....	30
5.12 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL.....	31
6 RESULTADO FINAL DO EXAME	31
7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA.....	32
8 DISPOSIÇÕES GERAIS	35
8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS	35
8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	35
8.3 UNIFORME E TRAJE.....	36
8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO	37
8.5 VALIDADE DO EXAME.....	38
9 DISPOSIÇÕES FINAIS	38
<i>Anexo A – Siglas e Vocábulos.....</i>	<i>40</i>
<i>Anexo B - Conteúdo Programático</i>	<i>41</i>
<i>Anexo C – Calendário de Eventos</i>	<i>43</i>
<i>Anexo D – Quadro de Distribuição de Vagas.....</i>	<i>51</i>
<i>Anexo E – Modelo de Autorização para Menor de Idade.....</i>	<i>52</i>
<i>Anexo F - Requerimento para Autorização de entrega de documento(s) e realização da INSPSAU em até 02 (dois) dias úteis</i>	<i>53</i>
<i>Anexo G - Requerimento para Recurso quanto ao Teste de Avaliação do Condicionamento Físico.....</i>	<i>54</i>
<i>Anexo H - Requerimento para Recurso do Procedimento de Heteroidentificação Complementar.....</i>	<i>55</i>
<i>Anexo I - Requerimento para Recurso quanto à Validação Documental.....</i>	<i>56</i>
<i>Anexo J - Declaração de Conclusão de Ensino Médio.....</i>	<i>57</i>
<i>Anexo K - Declaração de conclusão de Curso Técnico.....</i>	<i>58</i>
<i>Anexo L - Declaração quanto à aprovação e aptidão para o Exame.....</i>	<i>59</i>
<i>Anexo M - Declaração de Investidura ou Não Investidura em Ocupação de Cargo Público</i>	<i>60</i>
<i>Anexo N - Modelo de Ofício de apresentação da OM de origem.....</i>	<i>61</i>
<i>Anexo O - Relação de OMAP / SEREP.....</i>	<i>612</i>

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE TAIFEIROS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2021
(IE/EA CFT 2021)**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

1.1.1 Estas Instruções, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DCR, de 19 de janeiro de 2021, têm por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para inscrição e participação no Exame de Admissão ao Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2021 (EA CFT 2021).

1.2 AMPARO NORMATIVO

1.2.1 As presentes Instruções encontram-se fundamentadas na (no):

- a) Constituição Federal (1988);
- b) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- c) Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1966, regulamentado pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- d) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;
- e) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
- f) Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- g) Lei 13.656, de 30 de abril de 2018;
- h) Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019;
- i) Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- j) Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;
- k) Decreto nº 3.690, de 19 de dezembro de 2000;
- l) Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- m) Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;
- n) Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica (ICA 160-6), aprovadas pela Portaria DIRSA nº 8/SECSYTEC, de 27 de janeiro de 2016;
- o) Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756) aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018;
- p) Instrução Reguladora do Quadro de Taifeiros, aprovada pela Portaria nº 1.443/GC3, de 18 de dezembro de 2020, publicada no BCA nº 233, de 22 de dezembro de 2020 (ICA 39-19);
- q) Normas Reguladoras para os Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 276/DPE, de 14 de dezembro de 2020;
- r) Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica (NSCA 160-10), aprovada pela Portaria COMGEP nº 422/DLE, de 4 de maio de 2018;
- s) Aplicação do Teste do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica (NSCA 54-4) aprovada pela Portaria COMGEP nº 15/DLE, de 1º de outubro de 2019;

- t) Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas (NSCA 38-20), aprovadas pela Portaria COMGEP nº 86/ALE, de 6 de outubro de 2020;
- u) Portaria nº 1.160/GC3, de 22 de julho de 2014, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 139, de 28 de julho de 2014;
- v) Diretriz de Comando da Diretoria de Ensino nº 25/2018, aprovada pela Portaria DIRENS nº 354/DPL, de 22 de outubro de 2018; e
- w) Orientações sobre as medidas de proteção contra o novo Coronavírus, SARS-COV-2, nos Exames de Admissão e Seleção coordenados pela DIRENS, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 163/1DCR, de 10 de agosto de 2020.

1.3 DIVULGAÇÃO

1.3.1 O ato de aprovação das presentes Instruções encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.3.2 As relações nominais dos candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para a Habilitação à Matrícula, e as relações nominais dos candidatos matriculados no Curso serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

1.3.3 As publicações no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) serão os únicos documentos comprobatórios de aprovação, pois não será fornecido ao candidato nenhum documento para este fim.

1.3.4 Estas Instruções Específicas encontram-se publicadas no BCA e permanecerão disponíveis, durante toda a validade do Exame, no endereço eletrônico do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR): <http://www.fab.mil.br/ciaar>.

1.3.4.1 O endereço eletrônico deste Exame é o meio de comunicação frequente e oficial da Organização do certame. Nele, eventuais comunicados e informações para a realização do Exame serão divulgados, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3.5 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização de etapas não serão transmitidas por telefone.

1.3.6 As informações complementares poderão ser obtidas junto ao CIAAR, Organização Militar responsável pelo Exame e aos Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), por intermédio dos contatos constantes do **Anexo O**.

1.4 RESPONSABILIDADE

1.4.1 Este Exame será regido por estas Instruções Específicas e sua execução será de responsabilidade das Organizações Militares do Comando da Aeronáutica do COMAER envolvidas nas atividades de Admissão e Seleção, conforme Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018.

1.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno destas Instruções Específicas e de seus anexos e o acompanhamento da divulgação dos diversos atos referentes ao Exame, por meio do endereço eletrônico do Exame.

1.4.3 A inscrição neste Exame implica aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes Instruções e de todas as instruções complementadas aprovadas e publicadas.

1.4.4 O candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante do **Anexo C**.

2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO

2.1 PÚBLICO-ALVO

2.1.1 O presente Exame é destinado a selecionar brasileiros de ambos os sexos, voluntários, desde que também atendam aos pré-requisitos, às condições e às normas estabelecidas nestas Instruções Específicas, para serem habilitados à matrícula no Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2021 (CFT 2021), visando ao preenchimento das vagas estabelecidas do Quadro de Taifeiros (QTA), de acordo com as necessidades de pessoal para o Comando da Aeronáutica (COMAER).

2.2 QUADRO DE TAIFEIROS DA AERONÁUTICA(QTA)

2.2.1 O Quadro de Taifeiros (QTA), de Taifeiros de Segunda-Classe é um quadro de carreira, estabelecido pelo Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto nº 3.690, de 19 de dezembro de 2000, e normatizado pela Instrução Reguladora do QTA (ICA 39-19).

2.2.2 O QTA destina-se a atender às necessidades de pessoal para o preenchimento de cargos e para o exercício de funções nos serviços de Taifa (nas especialidades de Cozinheiro (TCO) e Arrumador (TAR), nas Organizações Militares (OM) do Comando da Aeronáutica (COMAER).

2.3 VAGAS

2.3.1 As vagas para matrícula no Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2021 (CFT 2021) são destinadas aos candidatos aprovados em todas as etapas previstas do Exame, classificados dentro do número de vagas e habilitados à matrícula no referido Curso.

2.3.2 As vagas estão fixadas por especialidade, de acordo com a necessidade da Administração, conforme distribuição de vagas constante do **Anexo D**.

2.3.2.1 O candidato somente poderá concorrer às vagas de uma única especialidade.

2.3.3 Além de concorrer às vagas fixadas nestas Instruções, os candidatos também concorrerão àquelas que eventualmente possam surgir no respectivo Exame, em adição, até a data prevista para a divulgação da relação nominal de candidatos convocados para a Concentração Intermediária deste Exame, decorrentes de necessidades atualizadas e identificadas, definidas pelo Comando-Geral do Pessoal (COMGEP). Caso tal condição ocorra, será emitida Portaria Retificadora, especificando a quantidade aditivada, a especialidade e a localidade para a qual a vaga está sendo destinada e dando publicidade ao ato.

2.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.4.1 Ficam reservadas aos candidatos negros (que se autodeclararem pretos ou pardos) 20% das vagas oferecidas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.4.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por especialidade for igual ou superior a 3 (três).

2.4.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.4 Poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.4.5 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação complementar (PHC).

2.4.5.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão submeter-se ao PHC.

2.4.5.2 Os candidatos que não se submeterem ao PHC serão eliminados do Exame de Admissão.

2.4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Exame de Admissão e, se houver sido matriculado ou nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4.7 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Exame.

2.4.7.1 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.4.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

2.4.10 A relação provisória dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme o prazo estabelecido no **Anexo C**.

2.4.11 O candidato poderá interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, conforme o prazo estabelecido no **Anexo C**.

2.4.12 A relação final dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme o prazo previsto no **Anexo C**.

2.5 CURSO DE FORMAÇÃO DE TAIFEIROS

2.5.1 O Curso de Formação de Taifeiros (CFT), que se inicia após a Habilitação à Matrícula, não faz parte do Exame de Admissão.

2.5.2 O Curso será realizado no Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR), em Lagoa Santa/MG, em 2021, estando sujeito às normas próprias da Administração.

2.5.3 O CFT terá duração aproximada de **20 (vinte) semanas** e compreende instruções nos Campos Geral, Militar e Técnico-especializado, bem como atividades complementares.

2.5.4 As instruções do Campo Geral têm por objetivo fornecer suporte teórico e técnico, de forma a ampliar a cultura geral e militar e à qualificação da gestão pública, dos processos administrativos, para as atividades de pessoas do âmbito da gestão de pessoas no âmbito da Aeronáutica.

2.5.5 As instruções do Campo Militar têm por objetivo enfatizar os postulados básicos da vida castrense, referentes à futura graduação aos princípios basilares da hierarquia e da disciplina, da estrutura e funcionamento do COMAER.

2.5.5.1 O Treinamento Militar Básico (TMB) está inserido na instrução do Campo Militar. O TM é um período de instrução com duração de **15 (quinze) dias corridos**, em regime de internato, contados a partir da data do início do Curso; e faz parte do curso probatório para a adaptação à vida na caserna. Este treinamento militar é fundamental e indispensável à adaptação, não podendo deixar de ser cumprido.

2.5.6 As instruções do Campo Técnico-especializado têm por objetivo aprofundar a formação teórica e prática necessários à adaptação e a desempenho profissional dentro dos padrões e necessidades do COMAER, para a sua especialidade.

2.5.7 Serão divulgadas, no endereço eletrônico do Exame, instruções complementares aos candidatos e uma relação de documentos pessoais, dos dependentes e dos bens móveis, que deverão

ser providenciados na data prevista da publicação. Os documentos referidos neste item não correspondem àqueles exigidos na etapa de Validação Documental, conforme o item 7.1.

2.6 SITUAÇÃO DURANTE O CFT

2.6.1 O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Comandante do CIAAR será declarado Taifeiro de Segunda Classe (T2).

2.6.2 A precedência hierárquica no Curso de Formação de Taifeiros (CFT) está prevista na Instrução Reguladora do Quadro de Taifeiros da Aeronáutica (IRQTA - ICA 39-19).

2.6.3 O regime escolar do CIAAR estará estabelecido nas Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios (NOREG), no Plano de Avaliação (PAVL) e nas normas destas Instruções Específicas.

2.6.4 Durante a realização do Curso, o Aluno fará jus aos direitos remuneratórios, previstos na legislação vigente relativos à matrícula e realização do Curso.

2.6.5 Durante o CFT as provas teóricas e práticas deverão ser realizadas e a conclusão do Curso estará condicionada à aprovação, mediante o cumprimento das condições previstas do item **2.6.3**.

2.6.5.1 O militar não terá direito garantido à promoção, pois, para ser promovido, necessita concluir o Curso com aproveitamento.

2.6.6 O Aluno do CFT que vier a ser desligado do Curso será licenciado do serviço ativo por ato do Comandante do CIAAR.

2.6.7 O candidato militar da ativa, que receber ordem de matrícula no CFT 2021, deverá ser licenciado e desligado da OM de origem até a data anterior à da matrícula no Curso.

2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CFT

2.7.1 O militar que concluir o CFT com aproveitamento estará em condições de ser promovido Taifeiro de Segunda Classe (T2), mediante ato do Diretor de Administração do Pessoal (DIRAP), e de ser incluído no Quadro de Taifeiros da Aeronáutica (QTA), na especialidade para qual realizou o Exame, conforme legislação em vigor, em data oportuna ao COMAER e conforme previsto nestas Instruções.

2.7.2 Ao término do CFT, o T2 servirá em OM para cuja vaga foi selecionada, conforme disponibilidade, e de acordo com a classificação que houver obtido no CFT.

2.7.3 Quando houver mais de uma vaga em para a mesma especialidade em determinada localidade, a opção pela OM será realizada pelo T2 com maior precedência hierárquica.

2.7.4 A precedência hierárquica entre os formandos do CFT será estabelecida ao término do Curso, de acordo com as médias finais do Curso, com aproveitamento, segundo o respectivo PAVL, conforme determinam as NOREG - ICA 37-289, de acordo com a Lei 6880/1980 e os procedimentos adotados pela DIRAP, previstos na IRQTA - ICA 39-19.

2.7.5 O militar indenizará a União pelos custos com sua formação, preparação ou adaptação, caso não tenham decorrido os prazos mínimos estabelecidos em legislação, conforme a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Portaria Normativa nº 37/MD, de 13 de setembro de 2017, e Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018.

2.7.6 O Aluno que concluir o CFT com aproveitamento, em virtude de decisão judicial liminar, somente estará em condições de manter-se T2 se sobrevier, durante o Curso, Sentença Definitiva (transitada em julgado) ou Acórdão de Tribunal determinando expressamente a nomeação e desde que se encontre dentro do número de vagas.

2.7.7 Caso sobrevenha Sentença definitiva ou Acórdão de Tribunal, após a conclusão do Curso, determinando expressamente a promoção de Aluno que concluiu o CFT com aproveitamento e dentro do número de vagas, será reservada vaga pela Administração castrense para o evento de nomeação imediatamente subsequente.

3 INSCRIÇÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1.1 São condições para a inscrição:

- a) ser brasileiro;
- b) ser voluntário;
- c) estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas nestas Instruções Específicas para habilitação à futura matrícula no CFT 2021;
- d) não possuir menos de **17 (dezesete) anos nem completar 25 (vinte e cinco) anos de idade** completados até 31 de dezembro do ano da matrícula no CFT em atendimento à alínea “j”, do inciso V, do Art. 20º, da Lei nº 12.464 de 4 de agosto de 2011;
- e) inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI);
- f) pagar a taxa de inscrição e comprovar o pagamento, ressalvado o disposto no item **3.3**; e
- g) se militar, não estar prestando o Serviço Militar Inicial por ocasião da matrícula no CFT.

3.1.1.1 A autorização para o candidato menor de idade realizar as Provas Escritas (**Anexo E**) será consolidada automática e eletronicamente, no momento do FSI.

3.1.1.2 A autorização (**Anexo E**), mencionada no item anterior, poderá ser substituída por uma Certidão de Registro de Emancipação, **registrada em cartório**.

3.1.2 O candidato que se inscrever para o Exame e não possuir alguma das condições para Habilitação à Matrícula no Curso, conforme declarado no FSI, poderá realizar as Provas Escritas; entretanto, deverá estar ciente de que não terá sua prova corrigida e não será convocado para participar das etapas subsequentes do certame.

3.1.3 As informações prestadas no FSI são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIAAR, a qualquer tempo, do direito de excluir do Exame aquele que não preencher o FSI de forma completa, correta e idônea.

3.1.4 O candidato militar da ativa deverá informar ao seu Comandante, Diretor ou Chefe que participar do Exame, por meio de Ofício.

3.1.4.1 O militar, na condição de candidato e de voluntário, deverá ser liberado nos dias e horários estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**), porém, essa liberação é de caráter particular e, portanto, não pode ser remunerada nem apoiada pela Administração (pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional), assim como as faltas ao expediente para comparecimento aos eventos do certame poderão ser compensadas ou descontadas do período de férias.

3.1.5 O candidato militar da ativa deverá informar oficialmente sobre sua indisponibilidade para missões a serviço fora de sede nos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos.

3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as Instruções Específicas e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das condições estabelecidas nestas Instruções Específicas, nas normas legais pertinentes, nos demais documentos que regulam este certame, bem como em eventuais comunicados acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.3 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no endereço eletrônico do Exame, durante o período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.2.4 O candidato será direcionado para preenchimento FSI e para o cadastramento da senha pessoal para acesso à página do candidato.

3.2.4.1 A efetivação do pagamento da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo previsto no Calendário de Eventos, em agência bancária exclusiva do Banco do Brasil; procedimento este de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.4.2 O procedimento acima mencionado não será concluído se o candidato deixar de informar algum dado, realizar mais de uma inscrição utilizando o mesmo número de CPF ou se, por qualquer motivo, não tiver realizado o pagamento da taxa de inscrição no seu CPF.

3.2.4.3 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na Solicitação de Inscrição do Exame, bem como pelo procedimento da inscrição.

3.2.5 O candidato, ao preencher o FSI, deverá atentar-se aos campos abaixo relacionados e ao quadro constante do item **3.2.9**:

- a) especialidade a que pretende concorrer; e
- b) OMAP à qual deseja estar vinculado durante o Exame.

3.2.6 No momento da inscrição, o candidato deverá atentar-se à indicação das localidades da OMAP onde deseja realizar as Provas Escritas, de acordo com o quadro constante do item **3.2.9**.

3.2.7 As etapas subsequentes serão realizadas nas localidades correlacionadas às das Provas Escritas, de acordo com o Quadro apresentado no item **3.2.9**.

3.2.8 O candidato não poderá realizar as etapas em localidade diferente, salvo em caso de haver necessidade da Administração.

3.2.9 Para a inscrição, o candidato deverá se atentar ao quadro de localidades para a realização das etapas do Exame:

Provas Escritas		Concentração Intermediária INSPSAU EAP TACF	Entrevista Informativa	PHC Validação Documental
LOCALIDADE	OMAP	LOCALIDADE	RIO DE JANEIRO/RJ	LAGOA SANTA/MG
PIRASSUNUNGA/SP	AFA	SÃO PAULO/SP REGIÃO METROPOLITANA/SP		
SÃO PAULO/SP REGIÃO METROPOLITANA/SP	CELOG			
CAMPO GRANDE/MS	ALA 5			
BRASÍLIA/DF	ALA 1	BRASÍLIA/DF		
PORTO ALEGRE/RS CANOAS/RS	ALA 3	CANOAS/RS		
PORTO VELHO/RO	ALA 6	MANAUS/AM		
BOA VISTA/RR	ALA 7			
MANAUS/AM	ALA 8			
BELÉM/PA	ALA 9	BELÉM/PA		
LAGOA SANTA/MG BELO HORIZONTE/MG	CIAAR	RIO DE JANEIRO/RJ REGIÃO METROPOLITANA/RJ		
RIO DE JANEIRO/RJ REGIÃO METROPOLITANA/RJ	UNIFA			
RECIFE/PE	IICOMAR	RECIFE/PE		

¹ Caso a especificidade do exame médico requeira, a Administração poderá definir localidade diversa da constante na tabela para a realização da Inspeção de Saúde (INSPSAU) em grau de recurso.

3.2.10 Em nenhuma hipótese, após o prazo para o pagamento da taxa de inscrição, previsto no Calendário de Eventos, será aceita a alteração de local de realização das provas.

3.2.11 Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de sua inscrição. A Aeronáutica não se responsabiliza se o preenchimento do FSI não for realizado por motivo de congestionamento das linhas de comunicação; realizado em razão de procedimento indevido; fatores técnicos que impossibilite o processamento de dados.

3.2.12 O candidato deverá conferir todos os dados cadastrados, as condições e as restrições, acompanhar a obtenção do comprovante de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição. Todos esses procedimentos são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal, eximindo-se o CIAAR de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequentemente de impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.2.13 Ao optar por determinada localidade, o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, realizar as provas em localidade diferente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito.

3.2.14 O candidato que se autodeclarar negro e optar por concorrer às vagas reservadas, conforme referido no item 2.4, deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção no FSI.

3.2.14.1 Até o final do período de inscrição do Exame, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas.

3.2.14.2 O candidato que desistir de concorrer às vagas reservadas, conforme o item 3.2.14.1 deverá manifestar sua desistência pelo e-mail sac.ciaar@gmail.com.

3.2.15 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados, assim como a verificação dos dados constantes na página de confirmação da inscrição.

3.2.16 As solicitações de alterações de dados referente à inscrição devem ser realizadas durante período de inscrição, no endereço eletrônico do Exame.

3.2.16.1 O candidato deverá certificar-se que a alteração dos dados solicitada foi processada pelo sistema.

3.2.17 O candidato, após preencher o FSI, fará o seu envio eletronicamente, imprimirá a GRU, disponibilizada no endereço eletrônico do Exame, e efetuará o pagamento da taxa de inscrição conforme o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

3.2.18 A inscrição será efetivada somente mediante confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.19 TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.20 A taxa de inscrição para o EA CFT 2021 é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** e deverá ser paga no prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.2.20.1 O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional.

3.2.20.2 A taxa de inscrição, além de pessoal e intransferível, terá validade apenas para este Exame. Em hipótese alguma haverá restituição da taxa de inscrição.

3.2.21 A efetivação do pagamento da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, ser no prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**), em agência exclusiva do Banco do Brasil, mediante boleto bancário - Guia de Recolhimento da União (GRU), disponibilizada no endereço eletrônico do Exame, até a data de vencimento expressa na respectiva Guia, passível de reimpressão em qualquer época, no período compreendido entre o envio do FSI e o encerramento das inscrições. Este procedimento é de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.22 Não é necessário remeter qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o CIAAR considerará o recebimento eletrônico dos dados enviados no momento do processamento da inscrição e do pagamento do boleto bancário (GRU), ressalvado o disposto no item 3.3.

3.2.23 O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição deverá permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

3.2.24 Não serão aceitos como comprovante do pagamento da taxa de inscrição: recibos de agendamento de pagamento bancário; depósito em conta, em DOC, TED, cheque; cartão de crédito; ordens de pagamento; ordem bancária; transferência ou qualquer outra forma diferente daquela previstas nestas Instruções Específicas.

3.2.25 Os pagamentos da taxa de inscrição efetuados após o prazo estabelecido no Calendário de Eventos, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista nestas Instruções Específicas, não será aceita.

3.2.26 A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada, tornando sem efeito todos os atos dela decorrentes, se forem verificadas inverdades nas informações e nas declarações prestadas pelo candidato ou irregularidades em qualquer documento apresentado.

3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem amparo no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.2 Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Exame, durante o período de inscrição, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**), preencher obrigatoriamente todos os dados, marcar a opção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e declarar, cumulativamente:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando número de identificação social - NIS; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de Declaração de que atenda à condição estabelecida; ou
- c) ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.3 Para a concessão de isenção de pagamento da taxa de inscrição é de suma importância que os dados pessoais informados sejam idênticos aos que constam no CadÚnico.

3.3.3.1 A Administração consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso haja divergências cadastrais, o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) negará a solicitação de isenção.

3.3.4 A isenção prevista na letra “c” do **item 3.3.2**, para os candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato, além de cumprir o previsto nestas Instruções Específicas, deverá enviar, por meio de upload, com a imagem legível, a cópia do cartão ou documento equivalente, com nome completo e CPF, emitido por Órgão ou Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, comprovando ser doador de medula óssea. A Administração poderá consultar o Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Instituto do Câncer (INCA) para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.5 O envio da documentação, constante no item **3.3.4**, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3.6 A Administração não se responsabilizará se as isenções não forem realizadas em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

3.3.7 A Declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e no artigo 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.8 O candidato deverá atender às condições para a inscrição, presentes nestas Instruções Específicas, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição no Exame.

3.3.9 Será indeferida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista nas letras “a”, “b” e “c” do item **3.3.2**, nos seguintes casos:

- a) quando o NIS apresentado estiver incorreto, inválido, excluído, com renda fora do perfil, não estiver cadastrado, ou for de outra pessoa, para o caso das letras “a” e “b” do item **3.3.2**; e/ou
- b) quando não enviar a documentação constante no item **3.3.4**, ou enviá-la de forma ilegível ou incompleta.

3.3.10 O resultado e o motivo do indeferimento da solicitação de isenção serão disponibilizados para consulta individualizada, no endereço eletrônico do Exame, conforme previsto no Calendário de Eventos.

3.3.11 O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição tiver sido indeferida **poderá interpor recurso** ou imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), pelo endereço eletrônico do Exame, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido constante no **Anexo C**.

3.3.12 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida em grau de recurso e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido nestas Instruções Específicas estará excluído deste Exame.

3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.4.1 O candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida se:

- a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no item **3.3**;
- b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o término do período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**);
- c) o pagamento da taxa de inscrição não for compensado, por qualquer motivo;
- d) não atender ao estabelecido na alínea “f” do item **3.1.1** destas Instruções Específicas;
- e) não houver como identificar o candidato que realizou o pagamento, por erro no preenchimento dos dados; ou
- f) contrariar quaisquer requisitos exigidos nestas Instruções.

3.4.2 Na data estabelecida no Calendário de Eventos, caberá ao candidato verificar o resultado da solicitação de inscrição, divulgado no endereço eletrônico do Exame.

3.4.3 No caso de indeferimento da solicitação de inscrição, o candidato poderá solicitar o recurso de acordo com o item **6.3**.

3.4.4 O deferimento ou indeferimento definitivo da solicitação de inscrição, após análise dos recursos, será divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data estabelecida no **Anexo C**, conforme item **6.3**.

3.4.5 CARTÃO DE INFORMAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

3.4.5.1 O candidato menor de idade, além de cumprir o previsto nas orientações para a inscrição, também deverá, obrigatoriamente, ser autorizado pelo seu responsável legal para o processo seletivo e sua matrícula, se for o caso.

3.4.5.2 É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento e as demais informações descritas.

3.4.5.3 Os eventuais erros (informações discrepantes) constantes do CDI deverão ser comunicados ao CIAAR no prazo previsto no Calendário de Eventos.

3.4.5.4 Recomenda-se ao candidato imprimir e levar o cartão de inscrição no dia das Provas Escritas.

3.4.5.5 O candidato que não apresentar seu CDI poderá ingressar no local designado para a realização das Provas Escritas, desde que sua solicitação de inscrição tenha sido deferida, e ele possa ser identificado por meio do documento de identificação pessoal original com foto, conforme estas Instruções Específicas.

3.4.5.6 O candidato que tiver sua inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico do Exame e consultar o CDI.

3.4.5.7 O candidato somente poderá realizar as provas na cidade (localidade) definida no seu CDI.

3.5 CANDIDATO MENOR DE IDADE

3.5.1 O candidato menor de idade, além de cumprir o previsto nas orientações para a inscrição, ele também deverá, obrigatoriamente, enviar a Autorização para menor de idade (**Anexo E**) ou a Certidão de Registro de Emancipação, **registrada em cartório**, preenchida e assinada pelo seu responsável legal, com reconhecimento de firma, autorizando a participação do candidato no processo seletivo e sua matrícula, se for o caso.

3.5.2 A autorização (original) deverá ser entregue pelo candidato à Comissão Fiscalizadora, no dia da Concentração Intermediária; porém, somente no caso dos candidatos que ainda forem menor de idade na data de sua realização.

3.5.3 O candidato menor de idade convocado para a Concentração Intermediária que deixar de entregar a Autorização (**Anexo E**) ou a Certidão de Emancipação, registrada em cartório, ou que entregá-las apresentando erro, rasura, ilegibilidade, omissão de dado, omissão de assinatura, ou sem o reconhecimento da firma, não poderá realizar as etapas subsequentes e, portanto, será excluído do certame.

3.6 DAS LACTANTES

3.6.1 Para as candidatas lactantes, fica assegurado o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que estabelece o direito das mães amamentar(em) seu(s) filho(a)(s) de até **06 (seis)** meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

3.6.2 A candidata lactante deverá solicitar o direito de amamentar seu(sua) filho(a), mediante solicitação no FSI, no prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.6.3 A certidão de nascimento do(a) filho(a), prova de idade do(a) filho(a), deverá ser enviada para o e-mail sac.ciaar@gmail.com, no prazo e nas formas previstas nestas Instruções Específicas.

3.6.4 As candidatas deverão também apresentar a Certidão de Nascimento do seu(sua) filho(a), na etapa do Exame em que tiver interesse em usufruir do direito previsto na Lei nº 13.872/2019.

3.6.5 A candidata que não solicitar o seu direito até o prazo previsto para as inscrições, não poderá ter a solicitação atendida, por inadequação da infraestrutura do local das provas.

3.6.6 A candidata deverá, no dia das Provas Escritas e nas etapas subsequentes, levar somente uma pessoa acompanhante, maior de **18 (dezoito)** anos, que será a responsável pela guarda da criança e que deverá permanecer em local designado pela Comissão.

3.6.7 O CIAAR não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

3.6.8 A candidata que não levar o acompanhante adulto, não realizará a respectiva etapa do Exame.

3.6.9 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de **02 (duas)** horas, por até **30 (trinta) minutos**, por filho.

3.6.10 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por membro da Comissão Fiscalizadora.

3.6.11 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.6.12 Não será permitida a entrada da candidata, do(a)(s) seu(sua) filho(a) e do acompanhante responsável após o fechamento dos portões. A candidata não poderá ter acesso ao setor de prova acompanhada do seu(sua) filho(a).

3.6.13 A amamentação dar-se-á nos momentos necessários, acompanhada por membro da Comissão Fiscalizadora, devendo o acompanhante adulto, nesses momentos, ausentar-se da sala reservada.

3.6.14 O acompanhante da candidata não poderá portar qualquer dos objetos citados nos itens **4.2.10** e **4.2.10.1** e deverá cumprir as obrigações destas Instruções Específicas, sob pena de exclusão da candidata.

4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO

4.1 ETAPAS

4.1.1 Este Exame será constituído das seguintes etapas:

- a) Provas Escritas;
- b) Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- c) Exame de Aptidão Psicológica (EAP);
- d) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- e) Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC); e
- f) Validação Documental.

4.1.2 O Curso de Formação de Taifeiros (CFT) não constitui etapa do Exame.

4.1.3 O Exame é de âmbito nacional.

4.1.3.1 As Provas Escritas são de caráter classificatório e eliminatório. As etapas subsequentes às Provas Escritas são de caráter eliminatório.

4.1.4 Após a etapa das Provas Escritas, os candidatos que prosseguirão no Exame, conforme referidos no item **5.3.1**, serão convocados para a **Concentração Intermediária** e a realização das etapas subsequentes, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.1.5 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa supracitada, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento de qualquer uma das etapas ou tratamento diferenciado para algum candidato, independentemente do motivo, à exceção do previsto nestas Instruções Específicas.

4.1.6 O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das etapas do Exame, conforme divulgação no endereço eletrônico do certame. A partir do fechamento dos portões não será mais permitida a entrada de candidatos.

4.1.6.1 O comparecimento do candidato à etapa em que for convocado é **obrigatório**; portanto, o comparecimento com atraso ou a sua ausência implicará conseqüentemente, a sua exclusão do certame.

4.2 PROVAS ESCRITAS

4.2.1 As Provas Escritas terão as seguintes disciplinas:

- a) Gramática e Interpretação de Texto;
- b) Matemática; e
- c) Conhecimentos Especializados (assuntos relativos à especialidade pretendida).

4.2.2 As provas abrangerão os conteúdos programáticos constantes do **Anexo B**, compostas de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro opções, das quais somente uma será correta.

4.2.2.1 Os gabaritos provisórios e os gabaritos oficiais das Provas objetivas (Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados) serão divulgados no endereço eletrônico do Exame, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.2.3 A folha para rascunho no Caderno de Questões é de preenchimento facultativo e não será considerada para fins de avaliação.

4.2.3.1 O candidato não poderá fazer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos nestas Instruções Específicas.

4.2.3.2 O gabarito da prova para conferência somente poderá ser copiado na folha para rascunho ou no Caderno de Questões. O descumprimento desta instrução implicará a exclusão do candidato.

4.2.4 O candidato não poderá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade do processamento da leitura óptica desse documento.

4.2.5 A conferência dos dados pessoais, incluindo aqueles relativos à especialidade e à versão da prova, registrados no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas, na Relação de Chamada e nos demais documentos do Exame, é de responsabilidade do candidato.

4.2.6 As marcações feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, que estiverem em desacordo com estas Instruções ou com as instruções do Cartão de Respostas, tais como, marcação dupla, rasura, emenda, campo de marcação não preenchido integralmente ou fora do espaço designado, serão de responsabilidade do candidato, resultando em pontuação zero na questão correspondente.

4.2.7 O campo de assinatura não preenchido ou a assinatura fora do espaço designado implicam pontuação zero nas provas e exclusão do candidato, conforme previsto no item **8.4.2** destas Instruções.

4.2.8 O candidato deverá apor sua assinatura na Relação de Chamada e no Cartão de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.

4.2.9 Para realizar as provas, bem como para as marcações no Cartão de Respostas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de corpo transparente, sem inscrições, exceto as de caracterização de marca, fabricante e modelo.

4.2.10 Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão, realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, óculos escuros; brincos; quaisquer adornos na região das orelhas; colar; pulseira de qualquer tipo ou material (inclusive as de cunho religioso); gorro, “bibico”, lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares; luvas; cachecol; bolsa, mochila, pochete; livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de informação); lápis; lapiseira; borracha; régua; caneta de corpo não transparente; calculadora;

protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; telefone celular, *smartphone* ou similar; *notebook*, *tablet*; pen drive; máquina fotográfica; relógio de qualquer tipo; controle ou chave de alarme; aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos; e/ou quaisquer instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento, transmissão ou armazenamento de informações de qualquer natureza; ou outro material distinto do constante neste item e/ou destas Instruções Específicas.

4.2.10.1 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie ou objetos similares, ainda que detenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço, sob pena de exclusão.

4.2.11 As candidatas com cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra, até a sua retirada do local de provas.

4.2.12 No dia das Provas Escritas, recomenda-se ao candidato não levar, qualquer dos objetos citados nos itens anteriores, ou seja, recomenda-se ao candidato levar apenas os objetos citados nos itens **4.2.8** e **4.2.9** destas Instruções Específicas.

4.2.13 O candidato, sob pena de excluído do Exame, deverá guardar, em embalagem fornecida pela Comissão Fiscalizadora, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico previsto no item **4.2.10** destas Instruções Específicas.

4.2.13.1 Durante toda a permanência do candidato no local de provas, o seu telefone, assim como qualquer outro equipamento eletrônico, deverá permanecer obrigatoriamente completamente desligado e acondicionado na embalagem lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.

4.2.13.2 O candidato será excluído do Exame caso o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a interferência direta durante a realização das provas ou se a Comissão Fiscalizadora detectar que o aparelho permaneceu desligado.

4.2.13.3 Em cada setor de prova, a Comissão Fiscalizadora destinará um espaço para que os candidatos deixem seu celular ou qualquer equipamento eletrônico, seus pertences pessoais, que poderão ser retirados somente após a devolução do Cartão de Respostas e a assinatura da Relação de Chamada, no momento de saída definitiva do local de prova.

4.2.13.4 A Organização do Exame não se responsabilizará por perda, esquecimento ou extravio de quaisquer documentos e objetos de candidatos. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir seus pertences pessoais.

4.2.14 O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou inspeção individual, por meio de detector de metal, ou a qualquer outro procedimento da Comissão Fiscalizadora visando a segurança e confiabilidade do certame, sob pena de exclusão, em caso de recusa.

4.2.15 As provas terão duração total de **04 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos**, sendo o horário de início informado no Calendário de Eventos.

4.2.16 Por razões de segurança e de sigilo, uma vez iniciadas as provas, o candidato:

- a) deverá permanecer obrigatoriamente no local das provas por, no mínimo, **02 (duas) horas**;
- b) que venha a ter necessidade de ordem fisiológica ou de atendimento médico deverá ser acompanhado de um Fiscal da Comissão Fiscalizadora durante o tempo em que estiver ausente do setor; e
- c) somente poderá levar consigo o Caderno de Questões se permanecer no local de prova por, no mínimo, **04 (quatro) horas**.

4.2.16.1 Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo destinado à realização das provas em virtude de afastamento do candidato do setor de prova, por qualquer motivo, à exceção do previsto no item **3.6**.

4.2.17 No dia das Provas Escritas, não será permitido:

- a) o ingresso no local de prova de pessoas não envolvidas com o Exame, à exceção do previsto no item **3.6**;
- b) o acesso ao local de prova de candidata lactante conduzindo bebê, sem acompanhante;
- c) o candidato, por iniciativa própria, realizar as provas em local diferente daquele previsto e divulgado, ainda que por motivo de força maior;
- d) qualquer tipo de auxílio externo ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso daquele com limitação de movimentos ou impossibilitado de escrever; e/ou
- e) fumar no setor de provas; e
- f) o retorno do candidato ao local de provas, caso seja necessária sua remoção para atendimento médico em hospital ou clínica.

4.2.18 Não haverá no local nem qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato, ressalvado o disposto no item **3.6**.

4.2.19 Após a entrega do Cartão de Respostas pelo candidato, não será permitida qualquer alteração no Cartão de Respostas, ainda que não tenha transcorrido o tempo total de prova.

4.2.20 Ao término do tempo previsto para a realização das provas, o candidato deverá interromper imediatamente sua realização e ausentar-se do setor de prova somente após, obrigatoriamente, entregar o Cartão de Respostas, assinar a Relação de Chamada, cumprir todas as normas destas Instruções Específicas e ser autorizado por membro da Comissão Fiscalizadora.

4.2.21 Ao final das provas, os **03 (três)** candidatos remanescentes deverão permanecer no setor de prova. Esses **03 (três) últimos candidatos** somente poderão ser liberados do setor juntos, quando todos tiverem concluído as provas ou o tempo para realização delas tenha se encerrado, e mediante suas identificações e assinaturas do Termo de Encerramento de Prova, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

4.2.22 O candidato que não cumprir o disposto no item anterior poderá ser excluído do Exame; deverá assinar o Termo de Encerramento de prova e escrever o(s) motivo(s) do descumprimento.

4.2.22.1 Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por **02 (dois)** outros candidatos e por membros da Comissão Fiscalizadora.

4.2.23 Ao terminar as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

4.3 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS

4.3.1 Os graus atribuídos às provas e as médias calculadas com base nesses graus estarão contidos na escala de **0,000 (zero vírgula zero zero zero)** a **10,0000 (dez vírgula zero zero zero)**, considerando-se até a casa décimo-millesimal, com arredondamento da última casa.

4.3.2 O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em quaisquer provas serão **5,0000 (cinco vírgula zero zero zero)**.

4.4 MÉDIA FINAL

4.4.1 O grau obtido pelo candidato na Média Final (MF) será calculado por meio da média ponderada dos graus obtidos nas provas, observando-se os pesos atribuídos a cada uma delas, conforme a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(2GIT + 3CE)}{3}, \text{ em que:}$$

MF = Média Final;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto; e

CE = grau do Exame de Conhecimentos Especializados.

4.4.2 Serão considerados candidatos com aproveitamento os candidatos que obtiverem MF igual ou superior a **6,0000 (seis)**, desde que atendam ao critério estabelecido no item 4.2.2 destas Instruções.

4.4.3 Os candidatos com aproveitamento serão relacionados, em ordenação decrescente de suas MF, efeito de acesso ao Curso, obedecidos os critérios da Lei nº 12.990/2014.

4.4.4 Somente serão convocados para prosseguirem no Exame, e portando participarem da **Concentração Intermediária** e das etapas subsequentes, os candidatos relacionados, conforme a ordem estabelecida no item anterior (MF), em quantidade de **até 03 (três) vezes** o total das vagas estabelecidas, podendo o número ser inferior a esse limite, de acordo com a conveniência da Administração.

4.4.5 A convocação de candidatos aprovados em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, ao preenchimento dessas vagas em caso de exclusão de candidatos na **Concentração Intermediária** e etapas subsequentes ou de eventual desistência de candidato aprovado, antes da validade do Exame.

4.4.6 Caso as vagas previstas não sejam preenchidas com os candidatos convocados para a Concentração Intermediária e etapas subsequentes, a Administração poderá efetuar novas convocações de candidatos considerados com aproveitamento, conforme o item 4.4.2, respeitando-se a sequência da classificação final, estabelecida pela MF, desde que existam prazos mínimos necessários para a realização das etapas subsequentes, e a convocação ocorra dentro do prazo de validade deste Exame.

4.4.7 Quando for constatado que a divulgação da relação nominal dos candidatos com seus resultados e respectivas Médias Finais e/ou classificações foi apresentada com incorreção, a publicação será tornada sem efeito e os resultados e respectivas MF ou classificações serão anulados, sendo divulgada e publicada nova relação, corrigindo a anterior.

4.4.8 A anulação dos resultados obtidos pelos candidatos e das respectivas classificações implicará anulação de todos os atos dela decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por tal retificação.

4.5 CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.5.1 No caso de empate na Média Final (MF), o critério de desempate será de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior grau obtido na prova de CE;
- b) maior grau obtido na prova de GIT; e
- c) maior idade.

4.6 CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

4.6.1 A Concentração Intermediária visa orientar o candidato, convocado para prosseguimento no Exame, a respeito dos procedimentos a serem adotados nas etapas subsequentes às Provas Escritas.

4.6.2 A Concentração Intermediária será realizada na localidade constante do quadro de localidades, no endereço divulgado no endereço eletrônico, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.7 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

4.7.1 A INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do candidato por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológico, definidos em instruções, de modo a comprovar não existir patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira, para o Serviço Militar nem para as atividades previstas para o Curso.

4.7.1.1 O candidato será submetido à INPSAU, com finalidade específica e com regras próprias, constantes nestas Instruções, em igualdade com os demais candidatos.

4.7.2 A INSPSAU será realizada de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), em Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA), sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Diretoria, ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica” e NSCA 160-10 “Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica”, divulgadas no endereço eletrônico do Exame.

4.7.3 O parecer do julgamento da INSPSAU será expresso por “APTO” ou “NÃO APTO”, divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.7.4 O candidato que obtiver o parecer “NÃO APTO” na INSPSAU, terá o motivo de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.7.5 Para realizar a INSPSAU, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar o Certificado/Carteira de Vacinação, comprovando as seguintes vacinas: febre amarela, tétano e hepatite B.

4.7.5.1 No esquema de vacinação contra a hepatite B deverá constar, ao menos, uma dose no dia da INSPSAU. Entretanto, o esquema, com as 03 (três) doses, deverá estar completo até a data da Validação Documental/Habilitação à Matrícula, prevista no Anexo C.

4.7.6 Todos os candidatos serão submetidos às mesmas regras ao realizar a INPSAU.

4.7.7 As candidatas deverão apresentar, obrigatoriamente, atestado médico e/ou laudo de exame citopatológico ginecológico, realizado até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização da INSPSAU.

4.7.7.1 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao exame citopatológico ginecológico, a candidata, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico e/ou laudo, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a sua participação no certame.

4.7.8 O candidato que deixar de apresentar o Certificado/Carteira de Vacinação, atestado médico e/ou laudo de exame citopatológico ginecológico, não poderá realizar a INSPSAU, entretanto, poderá requerer à Comissão Fiscalizadora autorização de entrega de documento(s) e realização da INSPSAU em até **02 (dois) dias úteis (Anexo F)**, conforme Calendário de Eventos.

4.7.9 Todas as candidatas deverão ser submetidas a testes para detecção da gravidez.

4.7.9.1 A constatação de gravidez, por OSA, implicará na suspensão imediata da INSPSAU, não sendo emitido nenhum julgamento.

4.7.9.2 A Junta de Saúde da Aeronáutica (JSS) deverá comunicar imediatamente ao Órgão responsável pelo Exame, que a referida candidata se encontra gestante, para que tome as providências de acordo com a legislação em vigor.

4.8 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)

4.8.1 O EAP avaliará condições comportamentais e de personalidade, por meio de técnicas psicológicas, homologadas e definidas em Instruções do Comando da Aeronáutica (COMAER), de modo a comprovar não existir contraindicação para o serviço militar nem para o desempenho das atividades previstas no Curso.

4.8.2 O EAP será realizado de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo C**), sob a responsabilidade do Instituto Psicológico da Aeronáutica (IPA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por esse Instituto e na NSCA 38-20 “Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas”, divulgada no endereço eletrônico do Exame.

4.8.3 O candidato será avaliado nas áreas de **personalidade** e **aptidão**, conforme o padrão seletivo estabelecido para a função que irá exercer. Os requisitos psicológicos considerados imprescindíveis, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos previamente por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

Personalidade: serão consideradas desejáveis para o bom desempenho no cargo: adequação às normas e padrões, controle emocional, relacionamento interpessoal, responsabilidade e cooperação. Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo: agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade e baixo senso crítico.

Aptidão: será avaliada a aptidão em “Raciocínio Lógico”.

4.8.4 O resultado individual será expresso por “APTO” ou “INAPTO”, divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.8.5 O candidato que obtiver a menção “INAPTO” no EAP terá o motivo de sua inaptidão registrado em um Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP), disponibilizado no endereço eletrônico deste Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, durante o prazo previsto no Calendário de Eventos.

4.9 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

4.9.1 O TACF tem o objetivo de medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos candidatos, com índices de aprovação em função do sexo.

4.9.2 Os padrões individuais a serem atingidos pelos candidatos durante o TACF servirão de parâmetro para aferir se o candidato possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o Estágio, bem como comprovar não existir incapacitação para o serviço militar nem para as atividades previstas.

4.9.3 O TACF será realizado de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo C**), segundo os procedimentos e parâmetros fixados na NSCA 54-4 “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica”, divulgada no endereço eletrônico do Exame.

4.9.4 Somente realizará o TACF o candidato julgado “APTO” na INSPSAU.

4.9.5 Os índices mínimos de aprovação que deverão ser atingidos e demonstrados pelos candidatos constam do quadro a seguir:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	26 repetições	FEMS ¹	16 repetições
FTSC ²	42 repetições	FTSC ²	34 repetições
Corrida 12 min	2250 metros	Corrida 12 min	1850 metros

¹ Flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo

² Flexão do tronco sobre as coxas

4.9.6 Para a FEMS, não há limite de tempo para realização do exercício e o candidato poderá realizar duas tentativas, se necessário, com intervalo de no mínimo **03 (três) minutos** entre elas.

4.9.7 Para a FTSC, o candidato terá **01 (um) minuto** para execução do exercício e poderá realizar duas tentativas, se necessário, com intervalo de no mínimo **03 (três) minutos** entre elas.

4.9.8 O resultado do TACF será expresso por “APTO” ou “NÃO APTO”, divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.9.9 O candidato que obtiver o resultado “NÃO APTO” no TACF receberá essa informação diretamente da Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia, com posterior divulgação no endereço eletrônico do Exame.

4.9.10 Durante a realização do TACF, o candidato deverá apresentar plenas condições de saúde para a subsunção ao teste físico sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço a que se submeterá durante a prova, sendo de sua responsabilidade pessoal, eventuais consequências advindas de omissão quanto a sua higidez física.

4.9.11 Não será concedido tratamento especial ou diferenciado a candidato que apresente alteração fisiológica, lesão, fratura, luxação, distensão, indisposição ou qualquer outra condição que possa diminuir sua capacidade física ou mesmo impossibilitar a realização do TACF. Pelo princípio fundamental da isonomia, todos os candidatos terão de ser submetidos ao mesmo critério de aprovação, respeitando-se tão somente, as diferenças para o sexo masculino e feminino

4.10 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

4.10.1 Os candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, que tenha optado por concorrer às vagas reservadas, conforme previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, desde que aprovados nas etapas anteriores, serão convocados para o PHC, realizado pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC) do CIAAR, para a verificação da veracidade de sua autodeclaração no momento da inscrição, de acordo com a Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018 e a Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018.

4.10.2 Serão excluídos do Exame os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no PHC, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, que não se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC); e que não comparecer na data, horário e local estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.10.3 O PHC será realizado pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC) do CIAAR, para a verificação da veracidade de sua autodeclaração.

4.10.4 Considera-se PHC a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.10.5 A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no momento da inscrição.

4.10.6 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do PHC.

4.10.7 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.10.7.1 Os candidatos devem evitar a utilização de vestimentas, acessórios ou adornos que dificultem a realização do procedimento de heteroidentificação.

4.10.7.2 O PHC será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.10.8 Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do PHC serão excluídos do Exame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.10.9 A exclusão de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.10.10 A CHC deliberará pela maioria dos seus membros, com registro em ata.

4.11 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

4.11.1 A Validação Documental será realizada por meio da análise e conferência da documentação prevista para a matrícula no Curso, quando deverão ser apresentados os **originais** de todos os documentos e entregues **01 (uma) cópias simples** de cada um deles, conforme orientado no item 7.1.

5 RECURSOS

5.1 INTERPOSIÇÃO

5.1.1 Será permitido ao candidato interpor recurso/revisão quanto:

- a) à relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e optaram por concorrer às vagas reservadas;
- b) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) ao indeferimento da solicitação de inscrição;
- d) à formulação de questões das Provas Escritas e aos seus gabaritos provisórios;
- e) aos graus atribuídos aos candidatos nas Provas Escritas;
- f) à entrega de documentação para a INSPSAU;
- g) ao resultado obtido na INSPSAU;
- h) ao resultado obtido no EAP;
- i) ao resultado obtido no TACF;
- j) ao resultado do PHC; e
- k) à Validação Documental.

5.1.2 Os prazos para interpor recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**) e devem ser rigorosamente cumpridos.

5.1.2.1 Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do recurso não for realizado ou não for recebido, por motivo de indisponibilidade ou falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, em razão de procedimento indevido, problema de

ordem técnica dos computadores ou dos equipamentos eletrônicos utilizados pelos candidatos; ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

5.1.3 Serão de responsabilidade do candidato a verificação dos resultados, a interposição de recursos, a entrega de documentos aos órgãos previstos e o fiel cumprimento de procedimentos e dos prazos estabelecidos nestas Instruções Específicas, sob pena de não ter seus recursos analisados.

5.1.4 Em caso de dificuldade na interposição de recursos, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com o CIAAR, ainda dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos.

5.1.5 As decisões relativas aos recursos interpostos em conformidade com estas Instruções Específicas serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, conforme prazos previstos no Calendário de Eventos, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.1.6 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o candidato disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

5.1.7 A anulação e consequente substituição, devidamente justificada e divulgada, de relação de candidatos, com respectivos resultados ou classificações, apresentada com incorreções implicará a invalidação de todos os atos decorrentes da relação substituída, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.2 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS, QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

5.2.1 Poderá requerer recurso quanto à relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros, o candidato que optou por concorrer às vagas reservadas e não tenha sido incluído nessa condição.

5.2.2 O requerimento para o recurso quanto à relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros e que optaram por concorrer às vagas reservadas deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1 No caso de indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá interpor recurso, no prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.3.2 O candidato que interpuser recurso e não enviar as documentações previstas ou enviar o requerimento incompleto ou faltando alguma informação, não terá a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida.

5.3.3 A divulgação da relação dos requerimentos com os resultados ocorrerá até a data prevista no Calendário de Eventos, no respectivo endereço eletrônico.

5.4 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.4.1 O recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição poderá ser feito pelo candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido indeferida desde que consiga comprovar que pagamento da taxa tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**) e que tal pagamento possa ser comprovado.

5.4.2 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser preenchido e enviado pelo candidato, no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

5.4.2.1 O candidato deverá anexar ao requerimento a cópia do comprovante autenticado do pagamento da taxa de inscrição, permanecendo com o comprovante original para verificação futura.

5.4.3 A solicitação de inscrição do candidato será **indeferida** definitivamente, impossibilitando sua participação no Exame, nos casos em que:

- a) não comprovar o pagamento da taxa de inscrição dentro do período previsto, ressalvado o disposto no item **3.3**; ou
- b) não solicitar recurso; ou
- c) enviar o requerimento fora do prazo estabelecido.

5.5 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS AOS SEUS RESPECTIVOS GABARITOS

5.5.1 O recurso quanto à formulação de questões das provas e aos seus respectivos gabaritos deverão ser, exclusivamente, referentes às questões em que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou cujos gabaritos apresentem incorreções, não sendo analisados os recursos que incidam sobre outros aspectos ou que contrariem o estipulado nestas Instruções.

5.5.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados com base nos conteúdos programáticos indicados no **Anexo B**.

5.5.2.1 Não serão analisados os recursos inconsistentes, sem fundamentação, genéricos, que incidam sobre outros aspectos ou que contrariem o estipulado nestas Instruções.

5.5.3 As provas aplicadas e os gabaritos serão disponibilizados no endereço eletrônico do Exame, durante o período de recursos, estabelecido pelo Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.5.4 A Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ), disponível no endereço eletrônico deste Exame, deverá ser preenchida e enviada pelo candidato durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

5.5.4.1 No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso não será aceito. O candidato deverá utilizar uma FIFQ para cada questão em pauta ou gabarito.

5.5.5 Após o julgamento dos recursos interpostos pela Banca Examinadora, será divulgada a decisão exarada, de forma definitiva, bem como o gabarito oficial. Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria, ou que a ela contém mais de uma ou nenhuma resposta correta, **a questão será anulada** e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a **todos** os candidatos.

5.5.6 Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria, ou que a ela contém mais de uma ou nenhuma resposta correta, **a questão será anulada** e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a **todos** os candidatos.

5.5.7 Quando for constatado que a divulgação de um gabarito oficial foi apresentada com incorreções, a publicação será tornada sem efeito e o **gabarito anulado**, sendo publicado um novo gabarito oficial, corrigindo o anterior.

5.5.7.1 A anulação e substituição de gabarito, devidamente justificado e divulgado, implicará invalidação de todos os atos decorrentes do gabarito substituído, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por tal retificação.

5.5.7.2 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.6 RECURSO QUANTO AO GRAU ATRIBUÍDO NAS PROVAS

5.6.1 Os recursos quanto ao(s) grau(s) das provas deverão ser, exclusivamente, referentes ao(s) grau(s) que o candidato entenda ter(em) sido(s) atribuído(s) de maneira incorreta, tendo como base o gabarito oficial.

5.6.1.1 As correções e notas estarão disponíveis apenas durante o período previsto para a realização dos recursos.

5.6.2 O Formulário de recurso quanto ao grau nas provas (FRG), disponível no endereço eletrônico do Exame, deverá ser preenchido e enviado pelo candidato durante o período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.6.2.1 Para fundamentar o recurso, o candidato deverá informar o(s) grau(s) e/ou a média que julgar ter obtido nas provas

5.6.3 A relação dos candidatos com os resultados dos recursos quanto ao grau atribuído nas provas será divulgada no endereço eletrônico do Exame, na data estabelecida no Calendário de Eventos. Após esses atos, não mais caberão recursos ou revisões adicionais, relacionadas aos resultados das provas, por parte dos candidatos.

5.7 RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.7.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso (**Anexo F**) ao Presidente da Comissão Fiscalizadora a para apresentação dos seguintes documentos não entregues na data designada para INSPSAU, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**):

- a) Certificado/Carteira de Vacinação; e/ou
- b) laudo/atestado médico de Exame Citopatológico Ginecológico.

5.7.2 Após a interposição de recurso, caso não apresente a documentação necessária na nova data designada no Calendário de Eventos (**Anexo C**), **o(a) candidato(a) será excluído do certame.**

5.8 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.8.1 O requerimento para recurso quanto ao resultado da INSPSAU, para o candidato considerado “NÃO APTO”, poderá ser solicitado à Junta Superior de Saúde da Aeronáutica (JSS), preenchido e enviado pelo endereço eletrônico do Exame, acompanhado de documentos (atestados, exames, laudos ou relatórios médicos) que confirme que o candidato não possui a condição de saúde e o motivo que impossibilitou sua aptidão, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.8.1.1 Os documentos previstos no item anterior, deverão ser providenciados pelo próprio candidato, responsabilizando-se pelas despesas.

5.8.2 Não serão aceitos requerimentos de recursos que não estejam acompanhados de documento contraditório ao motivo do resultado “NÃO APTO”.

5.8.3 Antes de preencher e enviar o requerimento, o candidato “NÃO APTO” poderá tomar conhecimento dos motivos do parecer no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado no endereço eletrônico deste Exame, mediante senha pessoal

5.8.4 O candidato que permanecer com o resultado de “NÃO APTO” na INSPSAU em grau de recurso, poderá ter acesso à cópia da Ata, expedida pela JSS e ao(s) motivos(s) do resultado da INSPSAU, na Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA) onde realizou a inspeção, no prazo de até **(15) quinze dias** após a divulgação do resultado.

5.9 REVISÃO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA EM GRAU DE RECURSO

5.9.1 O requerimento para revisão quanto à revisão do EAP em grau de recurso, para o candidato considerado “INAPTO”, deverá ser preenchido pelo candidato e enviado pelo endereço eletrônico do Exame, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.9.2 A revisão do EAP em grau de recurso consistirá em nova apreciação dos resultados obtidos no processo de avaliação psicológica do candidato. Essa revisão será de responsabilidade do Conselho Técnico (CT), composto por uma comissão de psicólogos do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), cuja atribuição é a emissão de pareceres, apreciações e de julgamentos finais

5.9.2.1 Antes de preencher e enviar o requerimento, o candidato “INAPTO” poderá tomar conhecimento do(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) foi considerado “INAPTO” no Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP), disponibilizado no endereço eletrônico deste Exame, mediante senha pessoal.

5.9.2.2 A realização de novo EAP não será permitida.

5.9.3 O candidato que permanecer com a menção “INAPTO” após a revisão do EAP em grau de recurso, poderá solicitar Entrevista Informativa, com a finalidade de obter esclarecimentos sobre resultados alcançados, por meio de requerimento, disponível no endereço eletrônico do Exame, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos.

5.9.4 A Entrevista Informativa será exclusivamente **informativa**, para atendimento à resolução do Conselho Federal de Psicologia, não sendo considerada como recurso.

5.9.5 A Entrevista Informativa será realizada no IPA, na cidade do Rio de Janeiro, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA – IPA
Av. Marechal Fontenelle, 1000 – Prédio do Comando da UNIFA
3º Andar – Campo dos Afonsos
CEP 21740-002 – Rio de Janeiro / RJ

5.10 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

5.10.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do TACF (**Anexo G**), para o candidato considerado “NÃO APTO”, deverá ser preenchido e entregue à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado.

5.10.2 Somente poderá solicitar o TACF em grau de recurso o candidato que não tiver atingido os índices estabelecidos em pelo menos um dos testes previstos.

5.10.3 A realização do TACF em grau de recurso será constituída dos mesmos índices previstos no item **4.12.5**. Nesta etapa, o candidato realizará somente a tarefa em que não obteve êxito, nas mesmas condições de execução em que realizou o TACF.

5.10.4 Será considerado “NÃO APTO” o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, algum problema físico causado pela execução dos testes e cuja recuperação venha ocorrer após o período estabelecido para o TACF em grau de recurso.

5.11 RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

5.11.1 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação complementar (PHC), poderá interpor recurso através de requerimento (**Anexo H**), que deverá ser preenchido e entregue diretamente à equipe de organização da etapa, no mesmo dia e local da realização do PHC, imediatamente após haver recebido o resultado.

5.11.2 O recurso quanto ao resultado do PHC, sob a responsabilidade da Comissão Recursal de Heteroidentificação Complementar (CRHC), deverá considerar a filmagem do PHC, a ata emitida pela CRHC e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.12 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

5.12.1 O candidato que tiver documentação rejeitada na Validação Documental poderá solicitar recurso ao Comandante do CIAAR, por meio de requerimento (Anexo I), e terá 03 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente à Validação Documental/Habilitação, para a solução do problema.

6 RESULTADO FINAL DO EXAME

6.1 Será considerado selecionado pela Junta Especial de Avaliação (JEA), para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula nas vagas existentes, o candidato que atender a todas as condições seguintes:

- a) for considerado “com aproveitamento” nas provas, tendo para isso obtido, no mínimo, grau **5,0000 (cinco)** em cada uma das provas, e, no mínimo, grau **6,0000 (seis)** na média final (MF) do Exame;
- b) for considerado “APTO” na INSPSAU, no EAP e no TACF; e
- c) obtiver “CONFIRMAÇÃO” de sua autodeclaração no PHC.

6.2 Será considerado pela JEA, convocados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula no CFT 2021, os candidatos aptos e aprovados em todas as etapas do Exame, que tenha cumprido todas as condições e critérios previstos nestas Instruções Específicas e que tenha sido classificado dentro do número de vagas fixadas por especialidades, considerando a ordem decrescente de suas Médias Finais, os critérios de desempate, e a homologação da JEA.

6.2.1 A Habilitação à Matrícula ocorrerá em data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**), tendo como prazo limite a data de Matrícula no Curso, após a solução de recursos apresentados.

6.3 Os candidatos de que trata o item **6.2** somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todas as exigências previstas destas Instruções Específicas.

6.4 A JEA também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas a que concorrem, e seguindo o critério de ordem decrescente de suas médias finais e os critérios de desempate.

6.5 O candidato aprovado em todas as etapas do Exame, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado candidato **excedente**, até a data de validade do Exame.

6.5.1 O candidato negro aprovado em todas as etapas e **classificado no número de vagas reservadas** existentes será considerado suplente das vagas da ampla concorrência, caso a sua classificação permita que ocupe essa vaga por desistência ou exclusão de candidato classificado nas vagas destinadas à ampla concorrência.

6.5.2 A listagem de candidatos excedentes tem por finalidade permitir a convocação imediata destinada ao preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência, exclusão ou de não habilitação à matrícula de candidatos, desde que tal convocação ocorra dentro da validade deste Exame, devendo ser emitida uma Ordem de Matrícula complementar.

6.5.3 Ao candidato excedente que for selecionado pela JEA, fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a Habilitação à Matrícula no CFT 2021. Essa condição cessará toda e qualquer expectativa de direito, em relação ao certame, ao término do prazo de validade deste Exame.

6.5.4 O candidato excedente que for convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula deverá apresentar-se no CIAAR, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**), pronto para atender a todas as exigências previstas nestas Instruções Específicas.

6.6 Na hipótese de sobrevir, durante o CFT 2021, Acórdão de Tribunal ou Sentença definitiva (transitada em julgado) determinando expressamente a nomeação e posse de candidato que fora matriculado por força de decisão liminar em Processo Judicial e que estiver dentro do número de vagas, o candidato excedente, convocado nas condições dos itens **6.4**, **6.5** e **6.5.3**, será excluído do Curso, em virtude da impossibilidade de a Administração nomear mais candidatos do que a quantidade de vagas previstas nas Instruções Específicas, ainda que conclua o CFT 2021 com aproveitamento, tendo em vista o provimento definitivo em favor do demandante judicial que alterou a ordem classificatória da seleção.

6.7 A Ordem de Matrícula dos candidatos selecionados e habilitados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula será expedida pelo Diretor da DIRENS, após a homologação da JEA.

6.8 A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante do CIAAR, somente ocorrerá após o recebimento da Ordem de Matrícula da DIRENS e cumprimento das exigências previstas para a matrícula dentro dos prazos estabelecidos nestas Instruções Específicas.

6.8.1 O não cumprimento, por parte do candidato, das exigências para a efetivação da matrícula, dentro dos prazos estabelecidos implicará o **cancelamento** da sua Ordem de Matrícula e a sua exclusão do Exame.

7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

7.1 Estará habilitado a ser matriculado no CFT 2021, o candidato que atender a todas as condições a seguir:

- a) ser brasileiro, nos termos do Art. 12, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir até a data da matrícula todas as condições previstas neste Exame;
- c) ter sido aprovado, sem restrições, em todas as etapas do Exame conforme item **4.1.1**, mantendo-se apto sem restrição na INSPSAU, no EAP e no TACF até a data da matrícula (**Anexo L**);
- d) estar classificado dentro do número de vagas fixado para a especialidade para a qual se inscrever, e ainda ser selecionado pela JEA;
- e) não possuir menos de **17 (dezessete) anos nem completar 25 (vinte e cinco) anos de idade** completados até 31 de dezembro do ano da matrícula no CFT em atendimento à alínea “j”, do inciso V, do Art. 20º, da Lei nº 12.464 de 4 de agosto de 2011;
- f) se menor de **18 (dezoito) anos**, ter o consentimento do(s) genitor(es) ou responsável legal;
- g) estar em dia com a vacina de hepatite B (recebimento das 03 doses);
- h) estiver em dia com suas obrigações eleitorais;
- i) estiver em dia com o Serviço Militar;
- j) não estar respondendo a processo criminal na justiça militar ou comum;
- k) não ter tido, nos últimos **05 (cinco) anos**, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;
- l) não ter sido, nos últimos **05 (cinco) anos**, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;

- m) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido à medida de segurança;
- n) não ter sido, anteriormente, excluído do serviço militar por motivo disciplinar, por falta de conceito moral ou conceito moral ou por incompatibilidade com a carreira militar;
- o) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o serviço militar;
- p) se militar da ativa de Força Armada ou Auxiliar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”;
- q) se militar, estar licenciado e desligado da OM de origem até a data anterior à da matrícula no CFT;
- r) não estar prestando o Serviço Militar Inicial por ocasião da matrícula no CFT 2021
- s) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- t) não ser detentor de Certificado de Dispensa de Incorporação, motivado por incapacidade física e/ou mental;
- u) ter concluído com aproveitamento, o **Ensino Médio** (ou de curso equivalente), conforme legislação vigente, até a Validação Documental/Habilitação à Matrícula;
- v) ter concluído, com aproveitamento, **Curso de Qualificação Profissional Básico de Garçom**, para o caso da especialidade de **Arrumador** e de **Cozinheiro**, para o caso da especialidade de **Cozinheiro**, conforme legislação vigente, até a Validação Documental/Habilitação à Matrícula;
 - Arrumador (TAR): qualificação profissional como garçom;
 - Cozinheiro (TCO): qualificação profissional como cozinheiro;
- w) não estar, durante a realização do Curso, ainda que nos casos de acumulação lícita de cargos públicos, no exercício remunerado de cargo, função ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, tendo em vista a incompatibilidade de horários; e
- x) apresentar-se pessoalmente no CIAAR, na data prevista para a **Validação Documental/Habilitação à Matrícula**, atendendo a todas as exigências destas Instruções Específicas e portando todas as documentações necessárias:
 - 1) **original e 01 (uma) cópia simples** do documento de identificação com foto;
 - 2) **original e 01 (uma) cópia simples** do documento oficial que contendo o número do cadastro de pessoa física (CPF);
 - 3) **original e 01 (uma) simples** do certificado/carteira de vacinação, comprovando o recebimento de **03 (três) doses** contra a hepatite B, até a data de matrícula no CFT 2021, conforme estabelecido no item **4.7.5.1**;
 - 4) **01 (uma)** Certidão de Registro de Emancipação registrada em cartório ou Autorização para o candidato menor de idade (vide **Anexo E**);
 - 5) **original e 01 (uma) cópia simples** da Certidão de Nascimento;
 - 6) **original e 01 (uma) cópia simples** do Certificado de Alistamento Militar (CAM); ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), desde que não incompatibilize o candidato com a carreira militar; ou do Certificado de

Reservista (CR), 1ª ou 2ª categoria, dentro dos limites de sua validade, exceto para os militares da ativa do sexo feminino;

- 7) **01 (uma)** Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais, com data de validade prevista para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula ou na data de validade prevista no documento, emitida pelo Departamento da Polícia Federal (DPF), constando a confirmação da autenticidade por meio do código da validação do documento;
- 8) **01 (uma)** Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais, com data de validade prevista para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula ou na data de validade prevista no documento, emitida pelo Superior Tribunal Militar (STM), constando a confirmação da autenticidade por meio do código da validação do documento;
- 9) **01 (uma)** Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais, com data de validade prevista para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula ou na data de validade prevista no documento, emitida pela Justiça Estadual ou Distrital referente ao(s) domicílio(s) que residiu nos últimos **05 (cinco) anos**, confirmação da autenticidade por meio do código da validação do documento;
- 10) **01 (uma)** Certidão de Quitação Eleitoral regularizada, com data de validade prevista para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula ou na data prevista no documento, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), constando a confirmação da autenticidade por meio do código da validação do documento;
- 11) **original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso)** do Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (**Anexo K**);
- 12) **original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso)** do Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso que comprove sua qualificação profissional, na especialidade a que concorre (**Anexo L**), em conformidade com a letra “r” deste item: cuja grade curricular do curso **contemple os seguintes assuntos, além dos específicos à vaga a que concorre**: atendimento a clientes: público interno e externo e qualidade no atendimento. Ambientes e utensílios: organização e manuseio. Saúde e higiene: higiene pessoal; higiene e manipulação dos alimentos, equipamentos e utensílios. Princípios de educação ambiental. Segurança no trabalho: prevenção de acidentes. Primeiros socorros.
 - Arrumador (TAR): qualificação profissional como garçom. Assuntos específicos que deverão constar na grade curricular - Bebidas: reconhecimento, preparo e serviço. Planejamento, execução e montagem de diferentes tipos de serviço.
 - Cozinheiro (TCO): qualificação profissional como cozinheiro. Assuntos específicos que deverão constar na grade curricular - Conservação, acondicionamento e armazenamento de alimentos. Controle de estoque. Noções básicas de cozinha: molhos básicos; cortes de carnes; e métodos de cocção. Pré-preparo e preparo de alimentos. Açougue.
- 13) **original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso)** do Histórico Escolar de conclusão do curso que comprove sua qualificação profissional, na especialidade a que concorre;

- 14) **01 (uma)** Declaração do próprio candidato atestando investidura ou não investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, conforme previsto na Constituição Federal;
- 15) **01 (uma) cópia simples** de publicação ou documento que comprove que está em licença não remunerada durante o período de realização do Curso, no caso de candidato que atestar investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital; e
- 16) se militar, Ofício de apresentação da OM em que serve (**Anexo N**), com a homologação do Comandante, Chefe ou Diretor, atestando o atendimento, até a data de desligamento, por meio das informações referentes ao atendimento das condições previstas nas alíneas “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q”, “r”, “s”, “t” e “u” deste item **7.1**.

7.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas, discrepâncias de informações que dificultem ou impossibilitem a devida leitura ou identificação por parte da Administração.

7.3 Os documentos de comprovação de escolaridade (Diploma ou Certificado) de conclusão de cursos) somente serão aceitos se estiverem impressos em papel timbrado, registrados na instituição que os emitiu, assinados e carimbados, com identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.3.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, referente à comprovação de escolaridade deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7.4 Caso o candidato apresente algum dos documentos previstos no item **7.1** com discrepância, somente será matriculado se o problema for sanado até o prazo previsto no item **5.12**.

7.5 A constatação, a qualquer tempo, de omissão, falta de veracidade em documento ou informação fornecida pelo candidato implicará a anulação da sua matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, independente das medidas administrativas e sanções previstas na legislação em vigor.

7.6 O candidato que obtiver, em Processo Judicial, provimento liminar para continuidade no Exame somente será matriculado se estiver dentro do número de vagas previstas na respectiva especialidade a qual concorre e desde que a ordem de matrícula seja determinada pelo juízo processante.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS

8.1.2 As despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem para a participação nas diversas etapas do Exame serão de responsabilidade do candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do Exame tiverem de ser cancelados, repetidos ou postergados.

8.1.3 Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização das etapas do Exame, incluídos os seus recursos/revisões, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos (**Anexo C**) poderão ser estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora ou divulgados no endereço eletrônico do certame.

8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.2.1 O candidato deverá portar o seu documento de identidade oficial original com em todos os eventos do Exame.

8.2.1.1 Serão aceitos como documento pessoal de identificação carteira de identidade (expedida pelo Comando Militar, pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou pelo Corpo de Bombeiro Militar), carteira de identificação expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira funcional do Ministério Público ou carteiras expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.2.1.2 Não serão aceitos como documento pessoal de identificação Certidão de Nascimento ou de casamento ou contrato de união estável, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto, emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97), carteira de estudante, de clube ou de entidade de classe, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, cartão do cadastro de pessoa física (CPF), certificado de alistamento militar (CAM), certificado de dispensa de incorporação ou qualquer outro documento não constante destas Instruções Específicas.

8.2.1.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia de documento (mesmo que autenticada ou na forma digital), protocolos de documento, qualquer outro documento não constante destas Instruções Específicas ou em processo de expedição/renovação. Os documentos deverão permitir com clareza a identificação do candidato.

8.2.1.4 Caso o candidato não possua nenhum dos documentos de identificação aceitos, por consequência de furto ou extravio, será permitido o acesso e a realização das etapas previstas do Exame, observando-se as seguintes condições:

- a) apresentação de Boletim de Ocorrência, devidamente lavrado e assinado por autoridade policial competente e que possua data de expedição inferior a **30 (trinta) dias**; e
- b) somente com a identificação prevista nos itens **8.2.1** e **8.2.1.1**.

8.2.1.5 A Comissão Fiscalizadora poderá realizar identificação especial, como, efetuar a coleta de dados, de assinaturas, da impressão digital, fotografia e/ou filmagem dos candidatos nos eventos deste Exame.

8.2.1.6 Por ocasião da identificação especial, o candidato, obrigatoriamente, terá que submeter aos procedimentos determinados pela Comissão Fiscalizadora.

8.2.1.7 O candidato, quando submetido à identificação especial, deverá preencher o Formulário de Identificação Especial, com a identificação de **02 (duas)** testemunhas. O candidato deverá escrever, de próprio punho, o seguinte texto: *Eu, NOME COMPLETO, CPF, filho de NOME COMPLETO DO PAI e NOME COMPLETO DA MÃE, declaro, sob as penas da lei, que sou candidato regular do EXAME e estou de livre e espontânea vontade fazendo esta declaração, de próprio punho, para posterior confirmação de minha identidade e prosseguimento no certame. LOCAL, DATA e ASSINATURA.*

8.2.1.8 O candidato que não apresentar documento de identificação pessoal original com foto, conforme definido nestas Instruções Específicas, nem se enquadrar no disposto dos itens anteriores, não poderá participar do evento correspondente, pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade e por questão de segurança do certame, sendo automaticamente excluído do Exame.

8.3 UNIFORME E TRAJE

8.3.1 Para os eventos do Exame realizados em OM (incluindo Colégios Militares), o candidato militar da ativa, das Forças Armadas ou Auxiliares, deverá comparecer obrigatoriamente uniformizado, de acordo com o Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica (RUMAER) ou com o respectivo Regulamento de Uniformes de cada Força.

8.3.1.1 O candidato que descumprir o item anterior prosseguirá no certame, porém, por tratar-se de transgressão disciplinar, o fato será comunicado ao seu Comandante, Chefe ou Diretor.

8.3.2 Para os eventos do Exame realizados em instituições civis, o candidato militar da ativa poderá comparecer em traje civil ou uniformizado.

8.3.3 Em qualquer situação ou local, todos os candidatos deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente.

8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.4.1 Será excluído do Exame o candidato que se enquadrar em qualquer uma das situações:

- a) não obtiver aproveitamento nas Provas Escritas;
- b) não atingir o grau mínimo exigido na MF;
- c) não for convocado para a Concentração Intermediária e etapas subsequentes e não comparecer;
- d) não for considerado “APTO” na INSPSAU, EAP e TACF;
- e) não obtiver “CONFIRMAÇÃO” de sua autodeclaração no PHC;
- f) não atingir os resultados previstos nestas Instruções, após a solução dos recursos apresentados; ou
- g) deixar de cumprir qualquer item estabelecido nestas Instruções Específicas e nas demais publicações.

8.4.2 Será excluído do Exame, por ato do Comandante do CIAAR ou do Presidente da Comissão Fiscalizadora, nos casos concretos que exija intervenção imediata, com registro em Ata e posterior homologação pelo Comandante do CIAAR, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das alíneas que se seguem:

- a) não apresentar documento de identificação pessoal original com foto, conforme definido nestas Instruções, em qualquer evento do Exame.
- b) apresentar idade diferente da informada no FSI e superior à prevista nos itens **3.1** e **7.1**;
- c) não preencher o FSI de forma completa, correta e idônea até o prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**) ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- d) burlar ou tentar burlar norma de realização de qualquer evento do Exame, definidas nestas Instruções Específicas ou em orientações dirigidas aos candidatos;
- e) portar, junto ao corpo ou sobre a mesa, durante a realização das provas, todos os objetos citados nos itens **4.2.10** e **4.2.10.1** destas Instruções;
- f) caso o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo se a interferência direta durante a realização das Provas Escritas ou se a Comissão detectar que o aparelho não permaneceu desligado;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos, bem como praticar ou tentar praticar ato de indisciplina em qualquer evento do Exame;
- h) fazer, após a identificação no Setor de Prova e o início das Provas Escritas, anotações em local que não seja o próprio Caderno de Questões, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, sob pena de exclusão;
- i) afastar-se do local de prova ou recusar-se a entregar o Caderno de Questões, caso decida se ausentar-se do local das Provas Escritas antes do término do tempo previsto para levá-lo;

- j) utilizar Cartão de Respostas com numeração de inscrição dados diferentes;
- k) continuar a resolução das questões ou a marcação no Cartão de Respostas ou de qualquer folha, após o comunicado do encerramento do tempo oficial previsto para a realização da Prova Escritas;
- l) der ou receber auxílio para a realização das Provas Escritas;
- m) deixar de preencher ou assinar o Cartão de Respostas; assinar ou preenchê-lo com caneta esferográfica de tinta azul ou preta; ou ainda assinar fora do espaço designado;
- n) copiar o gabarito da prova em local que não seja na folha para rascunho ou no Caderno de Questões;
- o) afastar-se do local/setor das Provas Escritas portando o Cartão de Respostas ou qualquer folha de respostas ou ainda deixar de entregá-los no tempo determinado;
- p) ausentar-se do setor de provas sem o acompanhamento de membro da Comissão Fiscalizadora ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- q) desrespeitar membro da Comissão Fiscalizadora ou outro candidato;
- r) deixar de acatar determinação de membro da Comissão Fiscalizadora;
- s) deixar de comparecer ou comparecer com atraso aos locais designados, nos dias e horários determinados para a realização de qualquer evento do Exame, ainda que por motivo de força maior;
- t) recusar a submeter-se, em qualquer etapa do Exame, à revista pessoal ou inspeção individual, identificação especial, detecção de metal, a qualquer procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora ou ao processo de identificação por meio de coleta de dados, assinatura, impressão digital, fotografia e/ou filmagem;
- u) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou apresentá-los contendo discrepância que não venha a ser sanada até a data limite prevista;
- v) constatar declaração falsa ou praticar falsidade ideológica constatada em qualquer momento do Exame, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo único do Art. 10º do Decreto nº 83.936/1979 e no Art. 2º da Lei 13.656/2018;
- w) transmitir, prestação qualquer informação inverídica na documentação exigida em qualquer etapa ou mesmo após efetuada a matrícula; ou
- x) desistir voluntariamente em qualquer etapa do Exame.

8.5 VALIDADE DO EXAME

8.5.1 O prazo de validade do EA CFT 2021 expirar-se-á 03 (três) dias úteis, a contar da data subsequente à matrícula.

8.5.2 Os resultados obtidos pelos candidatos no presente Exame somente terão validade para a matrícula no CFT 2021.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não caberá compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, em função de indeferimento de inscrição, reprovação nas etapas do Exame, cancelamento de matrícula, exclusão do certame, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas, em cumprimento às condições estabelecidas nas presentes Instruções Específicas.

9.2 A Aeronáutica não possui vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, nem sugere ou se responsabiliza por material didático comercializado por professores ou instituições de ensino.

9.3 O candidato deverá manter todos os seus dados atualizados, inclusive endereço e telefone, junto à DAS do CIAAR, enquanto estiver participando do Exame, enviando mensagem eletrônica com o título “CFT 2021 – atualização de dados” ao e-mail sac.ciaar@gmail.com. Os prejuízos da não atualização de dados serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.4 Ao Diretor da DIRENS caberá:

- a) anular o Exame de Admissão, no todo ou em parte, em todo o País ou em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo, cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer evento de caráter seletivo e/ou classificatório, e quando ocorrer fato incompatível com estas Instruções ou que impossibilite o seu cumprimento;
- b) determinar retificação de ato equivocado, anulando e tornando sem efeito todas as consequências por ele produzidas e, em seguida, providenciar a correção e a divulgação com os novos resultados, dando ampla publicidade de todas as ações, com as devidas explicações e respectivas motivações que produziram as alterações; e
- c) dar solução aos casos omissos nestas Instruções.

9.5 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos, por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRENS reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, ficando implícita e compulsória a aceitação dos candidatos às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

9.6 Em caso excepcional de alteração na divulgação de algum resultado, conforme aludido na letra “b” do item **9.3**, não cabe qualquer pedido de reconsideração referente ao ato anulado, pois dele não se originam direitos, uma vez que este estará eivado de vício que o torna ilegal e carente de ser retificado.

Maj Brig Ar MARCOS VINICIUS REZENDE MRAD
Diretor de Ensino da Aeronáutica

Anexo A – Siglas e Vocábulos

BCA	- Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	- Comissão de Desportos da Aeronáutica
CDI	- Cartão de Informação das Provas Escritas
CE	- Conhecimentos Especializados
CFT	- Curso de Formação de Taifeiros
CE	- Conhecimentos Gerais
CHC	- Comissão de Heteroidentificação Complementar
CIAAR	- Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
COMAER	- Comando da Aeronáutica
COMAR	- Comando Aéreo Regional
CRHC	- Comissão Revisora de Heteroidentificação Complementar
DAS	- Divisão de Admissão e Seleção
DIAP	- Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRAP	- Diretoria de Pessoal da Aeronáutica
DIRENS	- Diretoria de Ensino da Aeronáutica
DIRSA	- Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	- Documento de Informação de Saúde
DOU	- Diário Oficial da União
EA	- Exame de Admissão
EAP	- Exame de Aptidão Psicológica
FIFQ	- Ficha Informativa sobre Formulação de Questão
FSI	- Formulário de Solicitação de Inscrição
GIT	- Gramática e Interpretação de Texto
GRU	- Guia de Recolhimento da União
ICA	- Instrução do Comando da Aeronáutica
IE/EA	- Instruções Específicas ao Exame de Admissão
INSPSAU	- Inspeção de Saúde
IPA	- Instituto de Psicologia da Aeronáutica
IRQTA	- Instrução Reguladora do Quadro de Taifeiros da Aeronáutica
JEA	- Junta Especial de Avaliação
JSS	- Junta Superior de Saúde de Aeronáutica
LOCAL	- Endereço onde ocorrerá determinado evento do Exame
LOCALIDADE	- Cidade
MAT	- Matemática
NOREG	- Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios
OE	- Organização de Ensino
OM	- Organização Militar
OMAP	- Organização Militar de Apoio
OSA	- Organização de Saúde da Aeronáutica
PAVL	- Plano de Avaliação
PHC	- Procedimento de Heteroidentificação Complementar
QTA	- Quadro de Taifeiros da Aeronáutica
RCPGAER	- Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica
RUMAER	- Regulamento de Uniformes da Aeronáutica
SEREP	- Serviço de Recrutamento de Preparo de Pessoal Militar
TACF	- Teste de Avaliação do Condicionamento Físico
TAR	- Taifeiro da especialidade de Arrumador
TCO	- Taifeiro da especialidade de Cozinheiro
T2	- Taifeiro de Segunda Classe

Anexo B - Conteúdo Programático**1 GRAMÁTICA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO**

1.1 Fonética: Encontros vocálicos. Sílabas: tonicidade e acentuação gráfica. Ortografia. Morfologia: Processos de formação de palavras. Classes de palavras: substantivo (classificação e flexão); adjetivo (classificação, flexão e locução adjetiva); advérbio (classificação e locução adverbial); conjunções (coordenativas e subordinativas); verbo: flexão verbal (números, pessoas, modos, tempos, vozes), classificação (regulares, irregulares, defectivos, abundantes, auxiliares e principais) e conjugação dos tempos simples; pronome (classificação e emprego). Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Pontuação. Sintaxe: Período simples (termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e Período composto (coordenação e subordinação); Concordâncias verbal e nominal; Regências verbal e nominal; e Crase.

1.2 Interpretação de textos literários e não literários; Coesão e Coerência textuais; Tipos de discurso: narração, descrição e dissertação, discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre; Textos não verbais; Figuras de linguagem: metáfora, metonímia, hipérbole, eufemismo, prosopopeia e antítese.

2 MATEMÁTICA

2.1 Álgebra I - Funções: definição de função; funções definidas por fórmulas. Domínio, imagem e contradomínio. Gráficos. Funções injetora, sobrejetora e bijetora; funções crescente e decrescente; função inversa; funções polinomiais do 1.º grau, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Resolução de equações, inequações e sistemas. Sequências: progressões aritmética e geométrica.

2.2 Álgebra II - Matrizes: conceitos e operações; determinantes; sistemas lineares; análise combinatória: princípio fundamental da contagem; arranjos, combinações e permutações simples; probabilidades.

2.3 Álgebra III - Números Complexos: conceitos; conjugado; igualdade; operações; potências de i ; plano de Argand-Gauss; módulo; argumento; forma trigonométrica; operações na forma trigonométrica. Polinômios: conceito; grau; valor numérico; polinômio nulo; identidade; operações. Equações Polinomiais: conceitos; teorema fundamental da Álgebra; teorema da decomposição; multiplicidade de uma raiz; raízes complexas; relações de Girard.

2.4 Geometria Plana - Ângulos. Quadriláteros notáveis: definições; propriedades dos trapézios, dos paralelogramos, do retângulo, do losango e do quadrado; base média do trapézio; perímetros; áreas. Polígonos: nomenclatura; diagonais; ângulos externos e internos; polígonos regulares inscritos e circunscritos; perímetros e áreas. Circunferência: definições; elementos; posições relativas de reta e circunferência; segmentos tangentes; potência de ponto; ângulos na circunferência; comprimento da circunferência. Círculo e suas partes: conceitos; áreas. Triângulos: elementos; classificação; pontos notáveis; soma dos ângulos internos; ângulo externo; semelhança; relações métricas em triângulos quaisquer e no triângulo retângulo; perímetros e áreas.

2.5 Geometria Espacial - Poliedros regulares; prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera (conceitos, cálculos de diagonais, áreas e volumes).

2.6 Geometria Analítica - Estudo Analítico: do ponto (ponto médio, cálculo do baricentro, distância entre dois pontos, área do triângulo, condição de alinhamento de três pontos); da reta (equação geral, equação reduzida, equação segmentária, posição entre duas retas, paralelismo e perpendicularismo de retas, ângulo entre duas retas, distância de um ponto a uma reta); e da circunferência (equação da circunferência, posições relativas entre ponto e circunferência, entre reta e circunferência, e entre duas circunferências).

2.7 Trigonometria - Razões trigonométricas no triângulo retângulo; arcos e ângulos em graus e radianos; relações de conversão; funções trigonométricas; identidades trigonométricas

fundamentais; fórmulas de adição, subtração, duplicação e bissecção de arcos; equações e inequações trigonométricas; leis dos senos e dos cossenos.

2.8 Estatística - Conceito; população; amostra; variável; tabelas; gráficos; distribuição de frequência sem classes; distribuição de frequência com classes; tipos de frequência; histograma; polígono de frequência. Medidas de tendência Central: moda, média e mediana.

3 CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

3.1 ARRUMADOR

3.1.1 Garçom - Principais conhecimentos do garçom. Apresentação pessoal do garçom. Higiene e relações interpessoais no trabalho. Relações interpessoais no trabalho. Material do restaurante. Preparação do restaurante para atendimento aos clientes e serviço de alimentos e bebidas no restaurante. Serviço de *room servisse*, de *réchaud*, de banquetes, de *coffee break*, de café no restaurante, de *cocktail party*. Regras gerais de serviço. Técnicas de venda de alimentos e bebidas no restaurante. Atendimento às reclamações do cliente no restaurante. Fechamento de restaurante.

3.1.2 Barman - Funções e conhecimentos do barman, cargos e tarefas. O bar: bebidas alcoólicas, *cocktails*: histórico; classificação (categorias de *cocktails*, modalidades; finalidade e grupos, dicas de preparação).

3.1.3 Boas práticas para serviços de alimentação - Edificação; instalações; equipamentos; móveis e utensílios. Higienização de instalações; equipamentos; móveis e utensílios. Controle de integrado de vetores e pragas urbanas. Abastecimentos de água. Manejo de resíduos. Manipuladores. Matérias-primas; ingredientes e embalagens. Armazenamento e transporte do alimento preparado. Exposição ao consumo do alimento preparado.

3.1.4 Limpeza e desinfecção – Características gerais; procedimentos e critérios; produtos de limpeza; considerações gerais; procedimentos para higienização (limpeza e desinfecção).

3.2 COZINHEIRO

3.2.1 Planejamento de um cardápio - Planejamento de cardápios. Noções de brigadas e serviços.

3.2.2 Bases, molhos e métodos de cocção.

3.2.3 Conhecendo os alimentos - Pescados (peixe e frutos do mar); aves; carnes; miúdos. Legumes e leguminosas. Frutas. Cereais. Ovos. Gorduras. Óleos. Condimentos. Cogumelos. Açúcar. Leites e derivados. Sobremesas. Massas.

3.2.4 A Cozinha - Divisão espacial; mobiliário; equipamentos; utensílios. Equipe. Organograma. Segurança; limpeza.

3.2.5 O valor dos alimentos - Classificação dos alimentos. Nutrientes. Conservação. Contaminação. Doenças por contaminação.

3.2.6 Técnicas de cozinha- Aves; ovos; carnes; vitela; carne suína; miúdos e ossos. Pescados; frutos do mar. Legumes e frutas. Grãos. Sanduíches e canapés. Métodos de cocção dos alimentos. Coringas da cozinha. Molhos. Sopas.

3.2.7 Pratos e cardápios - Edição de cardápios. Planejamento de cardápios. Apresentação dos pratos.

3.2.8 Boas práticas para serviços de alimentação- Edificação; instalações; equipamentos; móveis e utensílios. Higienização de instalações; equipamentos; móveis e utensílios. Controle de integrado de vetores e pragas urbanas. Abastecimentos de água. Manejo de resíduos. Manipuladores. Matérias-primas; ingredientes e embalagens. Preparação do alimento. Armazenamento e transporte do alimento preparado. Armazenamento a baixas temperaturas. Exposição ao consumo do alimento preparado.

Anexo C – Calendário de Eventos

INSCRIÇÃO			
EVENTO		RESPONSÁVEL	DATA / PRAZO LIMITE DE EXECUÇÃO
1	Período de Inscrição. - Preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI).	CANDIDATOS / CIAAR	27/01/2021 a 09/02/2021
2	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidatos inscritos no CadÚnico e para doador de medula.	CANDIDATOS / CIAAR	27/01/2021 a 09/02/2021
3	Pagamento da taxa de inscrição.	CANDIDATOS	27/01/2021 a 18/02/2021
4	Divulgação da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	CANDIDATOS / CIAAR	10/02/2021
5	Recurso quanto ao resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	CANDIDATOS	10/02/2021 a 12/02/2021 Até 10 h – horário de Brasília
6	Divulgação da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	CIAAR	12/02/2021
7	Divulgação da relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.	CIAAR	10/02/2021
8	Recurso quanto ao resultado dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.	CANDIDATOS	10/02/2021 a 11/02/2021
9	Divulgação da relação definitiva dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.	CIAAR	17/02/2021
10	Divulgação da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição e o motivo de indeferimento.	CIAAR	23/02/2021
11	Recurso quanto ao resultado da solicitação de inscrição indeferida.	CANDIDATOS	23/02/2021 a 24/02/2021
12	Divulgação da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição em grau de recurso.	CIAAR	26/02/2021

PROVAS ESCRITAS			
EVENTO		RESPONSÁVEL	DATA / PRAZO LIMITE DE EXECUÇÃO
13	Divulgação dos locais das Provas Escritas.	CIAAR	01/04/2021
14	Disponibilização para consulta do cartão de informação (CDI) com informações das Provas Escritas. Obs.: Não há envio do Cartão de Inscrição pelos Correios ou por e-mail.	CIAAR	01/04/2021 a 11/04/2021
15	Comunicação ao CIAAR – sac.ciaar@gmail.com de dificuldade na consulta do cartão de informação CDI e/ou de eventuais erros.	CANDIDATOS	01/04/2021 a 08/04/2021
16	Provas Escritas • Fechamento dos Portões: 9h*; • Leitura obrigatória das orientações aos candidatos: 9h10min* ; e • Início das Provas: 9h40min*. * horário de Brasília.	CANDIDATOS / OMAP/SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO DA COMISSÃO FISCALIZADORA	11/04/2021
17	Divulgação das provas aplicadas e dos gabaritos provisórios.	CIAAR	14/04/2021
18	Recurso quanto à Formulação de Questões das provas objetivas – Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ) na página de acompanhamento do candidato.	CANDIDATOS	14/04/2021 a 16/04/2021 (até 10h – horário de Brasília)
19	Divulgação dos gabaritos oficiais e dos pareceres individuais dos recursos (FIFQ).	CIAAR	27/04/2021
20	Divulgação da relação provisória de candidatos com os resultados nas provas e suas respectivas médias.	CIAAR	03/05/2021
21	Recurso quanto ao grau nas provas - Ficha para recurso de grau (FRG) na página de acompanhamento do candidato.	CANDIDATOS	03/05/2021 a 05/05/2021 (até 10h – horário de Brasília)
22	Divulgação individual do resultado do recurso quanto ao grau nas provas na página de acompanhamento.	CIAAR	07/05/2021

23	Divulgação da relação dos candidatos com respectivas especialidades, com os resultados e as médias finais (MF) nas provas objetivas, e a classificação final (ordenação decrescente) no Exame.	CIAAR	07/05/2021
24	Divulgação da relação dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária.	CIAAR	07/05/2021
CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA			
EVENTO		RESPONSÁVEL	DATA / PRAZO LIMITE DE EXECUÇÃO
25	Divulgação da relação dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária, bem como do local, data e horário do evento.	CIAAR	10/05/2021
26	Concentração Intermediária • Fechamento dos portões: 9h* . • Início da etapa: 09h10min* . * horário local.	CANDIDATOS / SEREP /OM ENVOLVIDAS / PRESIDENTE / SECRETÁRIO DA COMISSÃO FISCALIZADORA	17/05/2021
27	Divulgação da relação dos candidatos ausentes na Concentração Intermediária.	CIAAR	18/05/2021
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTO		RESPONSÁVEL	DATA / PRAZO LIMITE DE EXECUÇÃO
28	Divulgação dos documentos da INSPSAU, previstos nas Instruções Específicas.	CIAAR	15/01/2021
29	Inspeção de Saúde.	CANDIDATOS / OSA (DIRSA) / COMISSÃO FISCALIZADORA	18/05/2021 a 21/05/2021
30	Interposição de Recurso ao Presidente da Comissão Fiscalizadora para entrega do Certificado de Vacinação e/ou Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico ou atestado médico, em até dois dias úteis , a contar da data prevista para o início da Inspeção de Saúde (Realização e Julgamento).	CANDIDATOS	18/05/2021 a 21/05/2021

31	Inspeção de Saúde - Realização e julgamento apenas para candidatos que interpuseram Recurso ao Presidente da Comissão Fiscalizadora para entrega do Certificado de Vacinação e/ou Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico ou atestado médico.	CANDIDATOS / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	Até 2 dias úteis, a contar da data prevista para o início da Inspeção de Saúde, realização e julgamento
32	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na INSPSAU.	CIAAR	28/05/2021
33	Disponibilização, na página de acompanhamento, ao Documento de Informação de Saúde (DIS).	CIAAR / CANDIDATO “NÃO APTO”	28/05/2021 (até 10h – horário de Brasília)
34	Solicitação de Recurso quanto à INSPSAU.	CANDIDATOS	28/05/2021 a 31/05/2021 (até 10h – horário de Brasília)
35	Disponibilização, no Sistema, dos requerimentos da INSPSAU em grau de recurso.	CIAAR DIRSA / SEREP	28/05/2021 a 31/05/2021
36	Divulgação da INSPSAU em grau de recurso (local, data e horário).	CIAAR	09/06/2021
37	INSPSAU em grau de recurso.	CANDIDATOS / DIRSA / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	16/06/2021 a 17/06/2021
38	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na INSPSAU em grau de recurso.	CIAAR	24/06/2021
39	Acesso ao motivo da permanência do resultado “NÃO APTO” na OSA onde realizou a INSPSAU.	OSA/ CANDIDATOS	09/07/2021
EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA			
EVENTO		RESPONSÁVEL	DATA / PRAZO LIMITE DE EXECUÇÃO
40	Divulgação dos documentos do EAP, previstos nas Instruções Específicas.	CIAAR	15/01/2021
41	Exame de Aptidão Psicológica.	CANDIDATOS / IPA / SEREP / COMISSÃO FISCALIZADORA	18/05/2021 a 21/05/2021

42	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados dos candidatos no EAP.	CIAAR	11/06/2021
43	Disponibilização, na página de acompanhamento, ao Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP).	CIAAR / CANDIDATO “INAPTO”	11/06/2021 a 14/06/2021
44	Recurso quanto à Revisão do EAP.	CANDIDATOS	11/06/2021 a 14/06/2021 (até 10h – horário de Brasília)
45	Revisão do EAP em grau de recurso.	IPA	15/06/2021 a 16/06/2021
46	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na revisão do EAP em grau de recurso.	CIAAR	18/06/2021
47	Solicitação de Entrevista Informativa.	CANDIDATOS “INAPTOS”	18/06/2021 a 21/06/2021 (até 10h – horário de Brasília)
48	Divulgação da Entrevista Informativa de cada candidato.	CIAAR	23/06/2021
49	Entrevista Informativa.	CANDIDATOS / IPA	30/06/2021
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTO		RESPONSÁVEIS	DATA / PRAZO LIMITE DE EXECUÇÃO
50	Divulgação dos documentos do TACF, previstos nas Instruções Específicas.	CIAAR	Dia da divulgação do edital 20/01/2021
51	Divulgação da Relação dos candidatos aptos a realizarem o TACF, bem como o agendamento (local, data e horário) da etapa.	CIAAR	24/06/2021
52	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF). - Informação imediata dos resultados, bem como da data, local e horário do TACF em grau de recurso aos candidatos com resultado “NÃO APTO” e Solicitação de recurso quanto ao TACF.	CANDIDATOS / CDA / SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO / COMISSÃO FISCALIZADORA	01/07/2021 a 02/07/2021

53	Recurso quanto ao TACF.	CANDIDATOS	01/07/2021 a 02/07/2021
54	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados do TACF.	CIAAR	03/07/2021
55	TACF em grau de recurso. - Informação imediata do resultado aos candidatos.	CANDIDATOS / CDA / SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO / COMISSÃO FISCALIZADORA	08/07/2021 a 09/07/2021
56	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados do TACF em grau de recurso.	CIAAR	13/07/2021
JUNTA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (JEA)			
EVENTO		RESPONSÁVEL	DATA / PRAZO LIMITE DE EXECUÇÃO
57	Divulgação da relação dos candidatos aprovados, classificados dentro do número de vagas, selecionados pela JEA e convocados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula.	CIAAR	15/07/2021
58	Publicações da Ordem de Matrícula dos candidatos habilitados no BCA, e dos selecionados pela JEA no DOU..	CENDOC/ IMPrensa NACIONAL	21/07/2021
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PRAZO LIMITE DE EXECUÇÃO
59	Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC). • Fechamento dos portões: 9 horas - horário local – Horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	28/07/2021
60	Divulgação do resultado do PHC.	CIAAR	28/07/2021
61	Recurso quanto ao PHC. • Entrega do requerimento para o recurso quanto ao PHC diretamente a equipe de organização.	CANDIDATOS / CIAAR	28/07/2021
62	Procedimento de Heteroidentificação complementar em grau de recurso.	CANDIDATOS / CIAAR	29/07/2021
63	Divulgação do resultado definitivo do PHC.	CIAAR	29/07/2021

VALIDAÇÃO DOCUMENTAL / HABILITAÇÃO À MATRÍCULA / MATRÍCULA			
EVENTO		RESPONSÁVEL	DATA / PRAZO LIMITE DE EXECUÇÃO
64	Divulgação das “orientações complementares aos futuros alunos do CFT 2021” e outros documentos necessários.	CIAAR	01/07/2021
65	Validação Documental e Habilitação à Matrícula. - Fechamento dos portões: 9h – horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	29/07/2021
66	Recurso quanto à Validação Documental.	CANDIDATOS	29/07/2021
67	Matrícula dos candidatos e Início do Curso.	CIAAR	02/08/2021
68	Prazo limite para convocação de candidato excedente, em substituição ao que recebeu Ordem de Matrícula e excluído ou considerado desistente do Exame, com determinação da data de apresentação no CIAAR.	CIAAR	05/08/2021
69	Apresentação no CIAAR de candidato excedente convocado. O candidato com pendência na documentação terá 03 (três) dias úteis , a contar da data de apresentação para solucionar pendência.	CANDIDATO	até 05 dias corridos , a contar da data subsequente à de convocação. Até 10/08/2021
70	Validação Documental e Habilitação à Matrícula (candidato excedente convocado).	CANDIDATO / CIAAR	Até 10/08/2021
71	Recurso quanto à Validação Documental do candidato excedente convocado.	CANDIDATO	Data da apresentação a 01 (um) dia útil , a contar da data de apresentação no CIAAR.
72	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para a matrícula, após a Habilitação à Matrícula.	CIAAR	09/08/2021
73	Divulgação da relação de candidatos que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos do Exame, ou considerados desistentes, ou não habilitados à matrícula, bem como da relação de candidatos excedentes convocados.	CIAAR	11/08/2021
74	Publicação no Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos convocados, a contar da data da matrícula no Curso.	CIAAR	13/08/2021

75	Publicação no BCA da Ordem de Matrícula complementar dos candidatos excedentes convocados.	CENDOC	16/08/2021
76	Publicação no Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos excedentes convocados, a contar da data de apresentação do candidato no CIAAR.	CIAAR	16/08/2021
77	Divulgação da relação dos candidatos matriculados.	CIAAR	23/08/2021
78	Publicação no DOU da relação dos candidatos matriculados.	CIAAR	23/08/2021
79	Conclusão do Curso e nomeação.	CIAAR	13/12/2021
80	Formatura.	CIAAR	17/12/2021

Anexo D – Quadro de Distribuição de Vagas

TOTAL: 20 VAGAS

LOCALIDADE	VAGAS POR ESPECIALIDADE			
	ARRUMADOR (TCA)		COZINHEIRO (TCO)	
BRASÍLIA/DF	03		02	
BOA VISTA/RR	02		01	
CAMPO GRANDE/MS	-		02	
CURITIBA/PR	02		-	
RIO DE JANEIRO/RJ	03		03	
PIRASSUNUNGA/SP	-		02	
TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVADAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVADAS
	08	02	08	02

Anexo E – Modelo de Autorização para Menor de Idade



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

AUTORIZAÇÃO PARA CANDIDATO MENOR DE IDADE

Eu, _____
 (nome completo do responsável), portador(a) da identidade nº _____,
 _____, CPF nº _____, responsável legal pelo(a)
 meu(minha) _____ (filho(a)/enteado(a)),
 _____ (nome completo do(a)
 candidato(a)), menor de idade, nascido(a) em ____ / ____ / _____, natural de
 _____ (cidade/UF), candidato(a) ao Exame de Admissão ao Curso de Formação
 de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2021 (EA CFT 2021), residente à

 (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF
 _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail
 _____, autorizo-o(a) participar de todas as etapas do EA CFT 2021, inclusive sua
 matrícula no Curso, caso venha a ser convocado(a) para a Validação Documental/Habilitação à
 Matrícula.

Por ser verdade firmo a presente autorização para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 20____.

 Assinatura do Responsável

Este documento (original) deverá ser entregue na Concentração Intermediária, caso o(a) candidato(a) seja convocado(a).

Anexo F - Requerimento para Autorização de entrega de documento(s) e realização da INSPSAU em até 02 (dois) dias úteis

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E
REALIZAÇÃO DA INSPSAU EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS

_____, ____ de _____ de 20__.

Do(a) _____

Ao Sr. Presidente da Comissão Fiscalizadora

Eu, _____

(nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/_____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2021 (EA CFT 2021), residente à _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, tendo comparecido à etapa da Inspeção de Saúde (INSPSAU) do EA CFT 2021 em ____/____/_____, na localidade _____ (OMAP), e deixando de apresentar o(s) _____ (Certificado/Carteira de Vacinação e/ou teste ergométrico e/ou laudo/resultado de exame ginecológico), venho, respeitosamente, em conformidade com as Instruções Específicas, requerer ao Senhor Presidente da Comissão Fiscalizadora, a autorização para a entrega desse(s) documento(s), bem como para a realização da INSPSAU em até **02 (dois) dias úteis**, a partir desta data.

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar aqui.....

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E
REALIZAÇÃO DA INSPSAU EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS

_____, candidato(a) ao ES CFT 2021 entregou em ____/____/_____, às ____h__min, o requerimento referente à solicitação de para autorização de entrega de documentos para realização da INSPSAU em até **02 (dois) dias úteis**, a partir desta data.

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo G - Requerimento para Recurso quanto ao Teste de Avaliação do Condicionamento Físico



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

_____, ____ de _____ de 20__.

Do(a) _____
À Comissão Fiscalizadora

Eu, _____

(nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao Exame de Admissão ao Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2021 (EA CFT 2021), residente à

(rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____,

_____ tendo comparecido à etapa do Teste de Avaliação e Condicionamento Físico (TACF) do EA CFT 2021 e sido julgado(a) “NÃO APTO”, venho, respeitosamente, em conformidade com as Instruções Específicas, interpor recurso quanto ao Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

Apresento, a seguir, a(s) razões pelas quais recorre ao Senhor:

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

_____, candidato(a) ao EA CFT 2021 entregou em ____/____/____, às ____h ____min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto ao Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo H - Requerimento para Recurso do Procedimento de Heteroidentificação Complementar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

_____, ___ de _____ de 20__.

Do(a) _____
À Comissão de Heteroidentificação Complementar

Eu, _____,
portador(a) da identidade nº _____, e CPF nº _____,
nascido(a) em ___/___/_____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao
Exame de Admissão ao Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2021 (EA CFT
2021), residente à _____
(rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF
_____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail
_____, tendo realizado o Procedimento de Heteroidentificação Complementar
(PHC) em ___/___/____ do respectivo certame, na localidade de Lagoa Santa/MG, cuja
autodeclaração “NÃO FOI CONFIRMADA”, venho requerer o PHC em grau de recurso, cuja(s)
fundamentação(ões) é(são):

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar aqui.....

**RECIBO DO RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
COMPLEMENTAR**

_____, candidato(a)
ao EA CFT 2021 entregou em ___/___/____, às ___h___min, o requerimento referente à
solicitação do recurso quanto ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo I - Requerimento para Recurso quanto à Validação Documental



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

_____, ___ de _____ de 20__.

Do(a) _____
Ao Sr. Comandante do CIAAR

Eu, _____
(nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao Exame de Admissão ao Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2021 (EA CFT 2021), tendo comparecido à etapa da Validação Documental do EA CFT 2021, venho, respeitosamente, em conformidade com estas Instruções Específicas

Mais se informa que (razão(ões) pela(s) qual(is)):

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

_____, candidato(a)
ao EA CFT 2021 entregou em ____/____/____, às ____h__min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto à Validação Documental.

Assinatura e carimbo do Chefe da Divisão de Admissão e Seleção do CIAAR

Anexo J - Declaração de Conclusão de Ensino Médio

(papel carta timbrado da escola)

_____ CABEÇALHO DA ESCOLA _____

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO

O(A) _____

(nome do estabelecimento de ensino), inscrito no CNPJ nº _____, declara, para fins de matrícula no Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2021 (EA CFT 2021), que

_____ (nome do(a) candidato(a)), candidato(a) ao EA CFT 2021, de nacionalidade _____, natural de _____, nascido em ____/____/____, portador(a) da identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, concluiu em ____/____/____, o Ensino Médio nesta instituição, devidamente aprovado(a) pelo ato de autorização ou reconhecimento nos termos _____ (especificação da legislação, portaria e data).

Por ser verdade firmamos a presente declaração para que surte seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome do(a) responsável - cargo
Assinatura, carimbo e o número do registro

Nome do(a) Diretor(a) Geral
Assinatura, carimbo e o número do registro

Anexo K - Declaração de conclusão de Curso Técnico

(papel carta timbrado da escola)

_____ CABEÇALHO DA ESCOLA _____

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO

O(A) _____

(nome do estabelecimento de ensino), inscrito no CNPJ nº _____, declara, para fins de matrícula no Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2021 (EA CFT 2021), que

_____ (nome do(a) candidato(a)), candidato(a) ao EA CFT 2021, de nacionalidade _____, natural de _____, nascido em ____/____/____, portador(a) da identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, concluiu em ____/____/____, o Curso de Técnico em _____, com carga horária total _____ horas, nesta instituição em _____ (ano de conclusão), devidamente aprovado(a) pelo ato de autorização ou reconhecimento nos termos _____ (especificação da legislação, portaria e data).

Por ser verdade firmamos a presente declaração para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome do(a) responsável - cargo
Assinatura, carimbo e o número do registro

Nome do Diretor(a) Geral
Assinatura, carimbo e o número do registro

Anexo L - Declaração quanto à aprovação e aptidão para o Exame



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

Eu, _____,
portador(a) da identidade nº _____, e do CPF nº _____,
candidato(a) ao Exame de Admissão ao CFT 2021, declaro, para fins de matrícula, que continuo a cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-me "APTO", não havendo, desta forma, restrições físicas ou psicológicas. Declaro estar ciente de que a declaração falsa sujeitará sanções previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo M - Declaração de Investidura ou Não Investidura em Ocupação de Cargo Público

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

DECLARAÇÃO QUANTO INVESTIDURA OU NÃO INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____

(nome completo do(a) candidato(a), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, filho(a) de _____ e _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao Exame de Admissão ao Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2021 (EA CFT 2021), residente à _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Comando da Aeronáutica (COMAER).

€ não estar investido(a) em cargo, função ou emprego público nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

€ estar investido(a) em cargo, função ou emprego público nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

De _____, no(a) _____ (nome da Unidade e Órgão) do(a) de _____ (Município/Estado/União) com jornada de trabalho de ____ horas semanais, das ____ às ____ horas.

Declaro que estou ciente que, caso venha a alterar minha situação, referente tanto ao empregador quanto à jornada ora declarada, deverei apresentar imediatamente à Administração nova declaração quanto a Investidura em cargo, função, atividade ou emprego público.

Declaro, que tomei conhecimento do contido na alínea “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público.

Declaro ainda, sob ciente as penalidades, serem verdadeiras as informações prestadas, ciente da responsabilidade criminal previstas em legislações. Declaro também estar ciente de que a não apresentação da documentação completa implica minha exclusão do processo de isenção.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo N - Modelo de Ofício de apresentação da OM de origem



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
OM DE ORIGEM DE APRESENTAÇÃO

Ofício nº _____
Protocolo COMAER nº _____

Cidade, _____ de _____ de 20__.

Do Comandante, Chefe ou Diretor
Ao Sr. Comandante do CIAAR

Assunto: Apresentação de militar.

1. Apresento ao Sr. _____
(nome/posto/graduação/quadro/especialidade), SARAM _____ identidade nº _____,
data de praça de ___/___/_____ e última promoção em ___/___/_____, por atender às condições
previstas no item 7.1, alíneas “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q”, “r”, “s”, “t” e “u” da Portaria
DIRENS nº 7/DCR, de 19 de janeiro de 2021 (Instruções Específicas do Exame de Admissão ao
Curso de Formação de Taifeiros no ano de 2021 - IE/EA CFT), e ter recebido Ordem de Matrícula
no EA CFT 2021.

Comandante, Chefe ou Diretor da OM

Anexo O – Relação de OMAP / SEREP

OMAP	LOCALIDADE	ENDEREÇO / TELEFONE / SEREP
Academia da Força Aérea Brasileira AFA	PIRASSUNUNGA / SP	Estrada de Aguaí, s/nº - Jardim Bandeirantes CEP: 13631-750 Telefones: (19) 3565-7000 (19) 3565-7354 (19) 3565-7136
ALA 1	BRASÍLIA / DF	SHIS-QI 05 Área Especial 12 Lago Sul CEP 71615-600 SEREP-BR Telefone: (61) 3364-8205
ALA 3	CANOAS / RS	R. Augusto Severo, 1700 Nossa Senhora das Graças CEP 92110-390 SEREP-CO Av. Guilherme Schell, 3925 Fátima CEP 92200-714 Telefones: (51) 3462-1204 (51) 3462-1263
ALA 5	CAMPO GRANDE / MS	Av. Duque de Caxias, 2905 Santo Antônio CEP 79101-900 Telefones: (67) 3368-3100 (67) 3368-3156
ALA 6	PORTO VELHO / RO	Av. Louro Sodré, s/nº Belmont CEP 76803-260 Telefones: (69) 3368-3100 (69) 3211-9776
ALA 7	BOA VISTA / RR	Av. Rua Valdemar Bastos Oliveira, 2990 Aeroporto CEP 69310-106 Telefones: (95) 3194-1031 (95) 3194-1171
ALA 8	MANAUS / AM	Av. Rodrigo Otávio, 430 Crespo CEP 69073-177 SEREP-MN Telefones: (92) 2129-1735 (92) 2129-1775

ALA 9	BELÉM / PA	Av. Júlio Cesar, s/nº, 2º andar Souza CEP 66613-020 SEREP-BE Telefone: (91) 3204-9659
Centro Logístico da Aeronáutica CELOG	SÃO PAULO / SP	Av. Monteiro Lobato, 6335 Cumbica CEP 07184-000 SEREP-SP Telefones: (11) 2465-2650 (11) 2465-2658
Universidade da Força Aérea UNIFA	RIO DE JANEIRO / RJ	Av. Marechal Fontenelle, 1200 Campo dos Afonsos CEP 21740-002 SEREP-RJ Telefones: (21) 2157-2739 (21) 2157-2943
Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica CIAAR	LAGOA SANTA / MG	R. Ten. Aviador Doorgal Borges, s/ nº CEP 33400-000 DAS Telefones: (31) 2112-9000 (31) 9618-6983 WhatsApp (utilizado apenas para mensagens). E-mail: sac.ciaar@gmail.com
Segundo Comando Aéreo Regional II COMAR	RECIFE / PE	Av. Maria Irene, s/ nº Jordão CEP 51250-020 SEREP-RF Telefones: (81) 2129-8409 (81) 2129-8439